



DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO
E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (DMF)

CARTILHA DE IMPLANTAÇÃO DO SEEU



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ministro José Antonio Dias Toffoli
Corregedor Nacional de Justiça: Ministro Humberto Eustáquio Soares Martins
Conselheiros: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga
Maria Iracema Martins do Vale
Márcio Schiefler Fontes
Daldice Maria Santana de Almeida
Fernando César Baptista de Mattos
Valtércio Ronaldo de Oliveira
Francisco Luciano de Azevedo Frota
Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva
Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
André Luiz Guimarães Godinho
Valdetário Andrade Monteiro
Maria Tereza Uille Gomes
Henrique de Almeida Ávila

Secretário-Geral: Carlos Vieira von Adamek

**Secretário Especial de Programas,
Pesquisas e Gestão Estratégica:** Richard Pae Kim

Diretor-Geral: Johaness Eck

EXPEDIENTE

Secretaria de Comunicação Social
Secretária de Comunicação Social Giselly Siqueira
Projeto gráfico Eron Castro
Revisão Carmem Menezes

2018

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br



DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO
E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (DMF)

CARTILHA DE IMPLANTAÇÃO DO SEEU

COORDENAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (DMF)
Juiz Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi
Juiz Carlos Gustavo Vianna Direito
Juiz Marcio da Silva Alexandre
ORGANIZAÇÃO DO MATERIAL
Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea
Desembargador Ruy Muggiati
Juíza Ana Carolina Bartolamei Ramos
Juiz Consuelo Silveira Neto
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior
Juiz Evaldo Elias Penna Gavazza
Juíza Juliana Arantes Zanin
Guilherme Goerck Confortin
Paula Cottini de Carvalho
Tulio Roberto de Moraes Dantas
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Juiz Bráulio Gabriel Gusmão
AGRADECIMENTOS ESPECIAIS
Presidência Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG)
Presidência Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR)

SUMÁRIO

1 O que é o SEEU?	7
2 Quais recursos do tribunal serão necessários para utilizar o SEEU?	8
3 Implantando o SEEU	8
ANEXO I TERMO DE ADESÃO	17
ANEXO II REGULAMENTAÇÃO INTERNA DO SEEU	19
ANEXO III MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SEEU	33
ANEXO IV FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS	57
ANEXO V INSTRUÇÕES PARA DIGITALIZAÇÃO	61
ANEXO VI INSTRUÇÕES SIMPLIFICADAS PARA CADASTRAMENTO	65
ANEXO VII ETIQUETA PARA PROCESSOS	69
ANEXO VIII ATO – FORÇA TAREFA	71
ANEXO IX ATO – PRAZOS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO	75
ANEXO X CONFIGURAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE TI	77

1 O QUE É O SEEU?

O SEEU é o sistema de processo eletrônico da execução penal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), desenvolvido em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), que permite o controle informatizado da execução penal e das informações relacionadas ao sistema carcerário brasileiro em todo território nacional.

O sistema permite um trâmite processual mais eficiente e proporciona a gestão confiável dos dados da população carcerária do Brasil. Tudo isso por acesso direto pelo computador ou *smartphone*.

Ele apresenta inúmeras vantagens para seus usuários:

- » Visualização em uma única tela de informações, como: processo, condenações criminais, qualificação das partes e movimentações processuais;
- » O sistema permite a automatização dos cálculos para conceder benefícios e emite avisos eletrônicos ao juiz quando os processos já têm os requisitos objetivos para concessão dos benefícios;
- » Detalhamento do cálculo de pena, com explicitação de frações e agendamento automático dos benefícios previstos na Lei de Execução Penal;
- » Acompanhamento eletrônico dos prazos de progressões de regime, livramento condicional, indultos e comutações, término de pena e prescrição da pretensão executória, oferecendo em tempo real o quadro das execuções penais em curso;
- » Pesquisa com indicativos gráficos para demonstrar a situação do sentenciado;
- » Produção de relatórios estatísticos que podem fomentar a criação de políticas públicas;
- » O juiz é avisado automaticamente dos benefícios que estão vencidos ou a vencer, administrando de modo e maneira mais efetiva a execução das rotinas e fluxos de trabalho; e
- » Promotores de Justiça, defensores públicos, advogados, gestores prisionais e todos os demais atores que intervêm no processo de execução penal podem interagir com a ferramenta de trabalho, alcançando-se petições, esclarecimentos e o levantamento de informações quase que instantâneas, sem burocracia.

2 QUAIS RECURSOS DO TRIBUNAL SERÃO NECESSÁRIOS PARA UTILIZAR O SEEU?

O tribunal que implanta o SEEU precisa dispor, basicamente, de estações de trabalhos adequadas e conexão de rede com a internet. O SEEU é hospedado nos computadores do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) do CNJ. Toda a estrutura de processamento e armazenamento de dados é provida pelo CNJ, não sendo, em princípio, necessários investimentos quanto a este quesito durante toda a utilização do sistema. Trata-se do mais avançado sistema de execução penal existente, disponibilizado a “custo zero” para todos os tribunais do país.

3 IMPLANTANDO O SEEU

3.1 ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 02/2016

O primeiro passo para que o SEEU seja implantando é a adesão, por parte do tribunal interessado ao Termo de Cooperação n. 02/2016, celebrado entre o CNJ e o TJPR. A partir daí o tribunal estará oficialmente habilitando a utilizar o SEEU.

No Anexo I desta cartilha foi incluído um exemplo de termo de adesão. Após a adesão, será preciso normatizar internamente o funcionamento do SEEU. Um exemplo de ato para regulamentação do SEEU consta do Anexo II.

3.2 PREPARANDO-SE PARA IMPLANTAR O SEEU

Uma vez decidida a implantação do SEEU, é imperioso que seja levantado o total de processos de execução de pena a serem migrados, de acordo com seus respectivos regimes (fechado, semiaberto e aberto). Importante lembrar que tramitam no SEEU apenas as execuções de penas privativas de liberdade e restritivas de direito, e de medidas de segurança, não incluídas, portanto, as transações penais e as suspensões condicionais do processo. A acuidade no levantamento dos totais de ações de execução penal irá impactar fortemente o planejamento da implantação.

É recomendável, ainda, o estabelecimento, em conjunto com defensores e promotores de justiça, de expediente de aceleração dos arquivamentos. Quanto maior for o número de processos existentes no sistema antigo baixados, menor será o número de processos a serem implantados no SEEU. Com isso, o trabalho se torna racionalizado e há economia de tempo e recursos.

3.3 PENSANDO A ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO

A partir deste ponto é necessário discutir a estratégia de implantação: se ela será feita de forma centralizada ou descentralizada.

A solução descentralizada, onde o trabalho de implantação é feito nas próprias varas, possui vantagens tais como aproveitar as estações de trabalho já existentes e permitir que a equipe de implantação trabalhe com mais conforto, além de evitar a necessidade de transporte de processos entre as instalações do tribunal. Por outro lado, torna-se mais complexo o acompanhamento e o apoio à produção nos diversos pontos de trabalho. Também em caso de digitalização de processos físicos, é preciso cuidar para que existam *scanners* em quantidade e com a qualidade necessária nos diversos locais.

A estratégia de trabalho centralizada requer a disponibilidade de um local central, com condições adequadas (climatização, mobiliário com ergonomia que possibilite a execução do trabalho em boas condições, rede elétrica, rede de dados, etc.) para abrigar todos os equipamentos e pessoal. Facilita a gestão, o acompanhamento e o apoio à produção, mas pode ser fator limitador quanto ao número de estações de trabalho disponibilizadas e irá requer cuidado especial para que os servidores que permaneceram nas varas sejam adequadamente preparados para realizar a tramitação de processos no SEEU. Além disso, caso os processos de execução penal, no âmbito do tribunal, sejam físicos, será necessária a montagem de uma estrutura de logística para prover o transporte dos processos para o local de produção e, posteriormente, para o local de arquivamento.

Não existe certo ou errado na escolha de uma ou outra destas estratégias: a melhor escolha será aquela que se adaptar de forma mais adequada à realidade de cada tribunal.

3.4 CONFIGURANDO O SEEU PARA O TRIBUNAL

O próximo passo a ser dado é nomear os servidores que serão responsáveis por administração local do SEEU. O trabalho de administração local do SEEU envolve, além da concessão de acesso ao sistema para os demais usuários, o cadastramento da estrutura judicial do estado (varas, núcleos do Ministério Público e Defensoria, estabelecimentos prisionais, demais órgãos da execução da pena, bem como as pessoas que atuarão nestas entidades externas). No caso da OAB, os administradores locais cadastram servidores da seccional local que se responsabilizarão pela concessão de acesso aos advogados.

Os administradores locais deverão ser indicados pela Corregedoria ou Presidência do tribunal e serão cadastrados no sistema pelos administradores nacionais do SEEU, lotados no Departamento de Monitoramento do Sistema de Execução Penal e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF). O trabalho inicial de criação da estrutura judicial do estado, cadastramento e habilitação de usuários será feito pelos administradores locais, sob supervisão e com auxílio dos administradores nacionais.

A partir de então, eles deverão se cadastrar e habilitar as instituições externas e demais usuários que trabalharão na implantação do sistema e, posteriormente os demais usuários locais. O Cadastramento e habilitação da equipe que irá atuar pelo CNJ serão feitos pelos administradores nacionais, lotados no DMF. Um Manual de Administração do SEEU detalhando os passos necessários, a ser utilizado pelos administradores locais, consta do Anexo II desta cartilha.

Sem que a estrutura judicial do estado esteja estabelecida no sistema pelos administradores locais e os usuários (internos e externos) cadastrados e habilitados nas varas, não será possível iniciar o trabalho de implantação do SEEU. Este é um passo primordial.

3.5 INSERINDO PROCESSOS NO SEEU

A inclusão de processos no SEEU e sua habilitação para tramitar é feita em três etapas:

- 1) Digitalização de peças processuais que serão anexadas ao SEEU, salvando em pasta compartilhada todos os arquivos resultantes deste procedimento, em formato *portable document file* (PDF);
- 2)Cadastramento de todo os processos de execução penal, bem como de suas partes, no SEEU;
- 3) Implantação: quando se transferem ao SEEU todas as informações processuais, presentes e históricas de cada um dos processos, de maneira a viabilizar que o sistema promova todos os cálculos inerentes ao cumprimento da pena.

3.5.1 Digitalização

A equipe que irá trabalhar na fase de digitalização será composta por dois perfis profissionais: o primeiro, de profissionais com conhecimento de execução penal, que irão marcar as peças a serem digitalizadas. O segundo, de profissionais ou estagiários sem necessário conhecimento em execução penal, que irão realizar a digitalização em si e salvar os arquivos da forma predeterminada.

A experiência aponta que um profissional com conhecimento em execução possa marcar peças para até cinco outras pessoas que estejam digitalizando. Como a digitalização propriamente dita não exige conhecimento específico, é possível expandir esta equipe mediante cessão de estagiários e servidores de outras unidades e órgãos, parcerias com faculdades para designação de estudantes, etc.

A fase de digitalização possui grande importância, pois ela dita a possibilidade de execução das demais fases. É necessário que haja um “estoque” de peças digitalizadas sobrando, para que o trabalho nas fases seguintes não seja interrompido por sua falta. Portanto, caso esta fase possa ser iniciada antes, será de grande valia e quanto maior o número de pessoas digitalizando, melhor para o rendimento do trabalho.

A recomendação quanto às peças que serão digitalizadas e anexadas no SEEU é de que sejam exclusivamente os documentos imprescindíveis à compreensão da situação processual vigente. Nesse ponto, é comum que se considere tudo que está no processo como imprescindível. Todavia, esse é um raciocínio equivocado, já que todos os documentos que importam para a execução da pena terão suas informações extraídas e inseridas no SEEU, de formar a fazer surtir seus efeitos automaticamente, a partir da implantação do processo de execução no sistema.

Assim sendo, é recomendada a digitalização e implantação no SEEU apenas das seguintes peças: guia de recolhimento (provisória ou definitiva), denúncia, sentença, mandado de prisão (válido), acórdão (se houver), última decisão de progressão de regime, última decisão dos autos físicos, planilha de cálculo de custas e multas, certidão de antecedentes criminais, folha de antecedentes criminais, declaração de hipossuficiência, última procuração, eventual peticionamento não apreciado judicialmente.

Sugere-se que, ao chegar para a digitalização, uma etiqueta seja afixada na capa do processo físico, contendo as datas de digitalização, cadastramento e implantação, para o devido controle. Um modelo de etiqueta para este fim consta do Anexo VII.

Todos as peças digitalizados deverão ser salvas em área de armazenamento compartilhada mapeada nos computadores onde se realiza a digitalização. Instruções detalhadas sobre a fase de digitalização constam do Anexo III desta planilha.

3.5.2 Cadastramento

Para o início desta segunda fase pressupõe-se que estejam cadastrados e habilitados no SEEU todos os atores que irão acessar o sistema, tanto do público interno quanto do público externo, bem como as unidades judiciárias e entidades externas (núcleos do MP, defensoria, etc.), conforme explanado na seção que versa sobre a configuração do sistema. Também nesta fase pode-se utilizar colaboradores externos.

Instruções resumidas para o cadastramento de processos podem ser encontradas no Anexo IV desta planilha.

3.5.3 Implantação

Esta última fase, de implantação do processo no SEEU, não deve ser confundida com a implantação do SEEU, que se refere a todos os procedimentos necessários para que o sistema passe a funcionar em um determinado estado, produzindo os resultados esperados.

A fase de implantação do processo é, sem dúvidas, a fase mais complexa, tendo em vista que, além de ser trabalhosa, exige qualificados conhecimentos de execução penal (estes não se confundem com a formação em Direito, necessariamente). Dificilmente será possível identificar colaboradores externos com esse perfil.

Definir uma boa estratégia para essa fase é a base do sucesso em sua. Sugere-se a implantação inicial de processos com benefícios distantes (v.g., aguarda cumprimento de mandado de prisão, processo com benefícios distantes). Tal medida viabiliza a manutenção da movimentação urgente dos processos físicos. Em seguida, sugere-se a implantação dos processos com benefícios nos meses próximos, o que exige profunda atenção do magistrado, eis que a implantação repercute muitas vezes na necessidade de apreciação dos benefícios prisionais que se aproximam. Em dado momento, haverá o magistrado de definir que não se movimentam mais processos físicos, de maneira que todas as urgências, independentemente de sua natureza, devem ser cadastradas e implantadas no SEEU para apreciação na forma eletrônica.

Especificamente no tocante à execução de penas restritivas de direitos, a sugestão é que elas fiquem relegadas à fase final da implantação, sendo que o ideal é que seja certificado cuidadosamente o cumprimento comprovado pelo sentenciado trasladando-se ao SEEU apenas a certidão respectiva, e não todos os comprovantes trazidos aos autos físicos.

Em um cenário ideal, as implantações são realizadas sem pendências de qualquer natureza, de modo que todos os requerimentos e incidentes tenham sido apreciados antes da implantação. Essa medida permite presumir que todas as questões que se referem a datas anteriores à implantação tenham sido devidamente apreciadas e já estejam lançadas no levantamento de penas.

Não sendo possível agir dessa forma, as peças pendentes de apreciação judicial deverão ter sido digitalizadas e incluídas no SEEU, criando-se pendência de análise do respectivo incidente, conforme já explanado.

Recomenda-se, se possível, que, ao final de cada implantação, sejam comparados o levantamento de penas do sistema legado e os cálculos realizados pelo SEEU, de modo a identificar e, se for o caso, sanar irregularidade.

Encerrada a implantação do processo, lança-se certidão de implantação do processo no SEEU, este deverá ser arquivado no sistema de origem e enviado para o arquivo ou de volta à vara, de acordo com a estratégia traçada pelo tribunal para este fim. Sugere-se que seja facilitado o acesso ao processo físico nos meses seguintes à implantação para sanar eventuais dúvidas relativas a peças não digitalizadas.

3.6 EQUIPE

Normalmente, o trabalho de implantação é realizado por meio da formação de força-tarefa, reunindo magistrados, servidores e estagiários para a realização do trabalho nas fases de digitalização, cadastramento e implantação. É aconselhável que a força-tarefa conte com pelo menos dois magistrados locais, que realizarão a interlocução e facilitação do processo, juntamente com a equipe do CNJ. Um exemplo de ato para formação de força tarefa pode ser encontrado no Anexo VIII.

A equipe enviada pelo CNJ para participar do processo de implantação, compondo a força-tarefa, é de 10 servidores e dois magistrados, acrescidos de um representante do DMF. Para maximizar os resultados, durante o processo de implantação do SEEU, a força-tarefa trabalhará de domingo a domingo, pelo menos durante a permanência da equipe do CNJ.

3.7 AS ENTIDADES EXTERNAS

A implantação do SEEU envolve vários atores internos e externos da seara da execução da pena, além de atrair grande interesse da população local. Destarte, é fundamental que a Seccional da OAB, o Ministério Público e a Defensoria Pública locais, os Diretores de unidades do Sistema Prisional, os servidores da Contadoria, da Distribuição e da Execução de Mandados (se existentes) sejam cientificados, de maneira que todos possam ser capacitados pela equipe do CNJ e conheçam o sistema e suas peculiaridades o mais profundamente, além de acompanhar o processo de implantação.

Sugere-se que sejam realizadas reuniões com os atores locais para definição de diretrizes e para agendamento da capacitação, de preferência na primeira semana de trabalho, em paralelo aos trabalhos de digitalização, cadastramento e implantação. O ideal é que todos participem.

Além disso, é fundamental que sejam definidas regras locais de implantação, tais como as peças digitalizadas que serão anexadas ao SEEU, de maneira a evitar que as secretarias sejam oneradas demasiadamente com constantes pedidos de acesso aos autos físicos de processos implantados ou que sejam remetidas ao Fórum informações não urgentes que acabam por postergar e confundir a implantação.

Noutro plano, ante a natureza do direito subjetivo objeto da execução penal (liberdade do cidadão), afigura-se inviável a utilização da implantação como motivo para suspender o expediente forense. É recomendável ampla reorganização da pauta de audiências para postergar atos não urgentes.

3.8 CAPACITAÇÃO

Durante a primeira semana de implantação são capacitados, inicialmente, os servidores que participarão da força-tarefa de implantação. Em seguida, são capacitados os magistrados, os demais servidores das varas, da Contadoria, da Distribuição e da Central de Execução de Mandados (se houver), o Ministério Público, a Defensoria Pública locais, a OAB, e os integrantes do Sistema Prisional.

A capacitação é provida por magistrados e servidores integrantes da equipe do CNJ, podendo ser estender durante todo o período de implantação, de acordo com a demanda. Requer a disponibilização de sala adequada, com retroprojeter (acoplado a computador conectado à internet), e equipamentos para os treinandos, com a mesma configuração especificada para produção. Caso se opte por uma abordagem expositiva, este último item será dispensado. Esse ponto deverá ser abordado durante o planejamento da implantação.

O seguinte *link* aponta para tutoriais do SEEU em vídeo, para diversos papéis (internos e externos) que podem auxiliar no processo de capacitação: https://www.youtube.com/playlist?list=PLUgviu9Em-VLLcWdrrb_i02CJTf1AA00Q.

3.9 ATENDIMENTO E PRAZOS NAS VARAS ONDE O SEEU SERÁ IMPLANTADO

Durante o processo de implantação do SEEU, para que o trabalho possa ser acelerado e os resultados maximizados, é recomendável que o atendimento ao público e os prazos processuais sejam suspensos nas varas onde o sistema estiver sendo implantado. Um exemplo de ato suspendendo prazos e atendimento pode ser encontrado no Anexo IX.

3.10 UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. O QUE DEVE FAZER?

Definida a estratégia de implantação, seja centralizada ou descentralizada, os equipamentos que serão utilizados para implantação e utilização do sistema precisam ser disponibilizados e adequadamente preparados pela unidade de TI. É de extrema importância que esses equipamentos possuam configuração adequada, com os *softwares* necessários, e que sejam previamente testados quanto à assinatura de documentos. Para esse teste, o DMF poderá contribuir de forma remota ou providenciar um usuário na base de homologação do SEEU para que seja feito localmente.

Com relação aos equipamentos, tanto para capacitação, quanto para produção indicamos que sejam estações de trabalho que possuam pelo menos 8 GB de memória RAM e Windows 7, ou posterior, instalado.

Para dimensionar a quantidade de microcomputadores a serem disponibilizados, é preciso considerar a equipe a ser mobilizada localmente, mais, pelo menos, 13 estações a serem utilizadas pela equipe de magistrados e servidores enviados pelo CNJ. O acesso à rede local deverá ser provido para toda a equipe do CNJ, sendo os dados necessários fornecidos pelo DMF.

Equipamentos com dois monitores são imprescindíveis para a fase de implantação do processo, desejáveis para a fase de cadastramento (caso os dados estejam sendo extraídos de processos físicos) e dispensáveis para os equipamentos utilizados para a fase de digitalização (detalhamos estas fases acima).

Quanto aos escâneres, evidentemente, quando maior o desempenho, melhor. Mas, considerando que os processos precisam ser desmontados para extração das peças selecionadas para digitalização e, depois, montados, nem sempre scanners de produção, grandes, serão a melhor opção. Uma quantidade maior de escâneres de mesa com velocidade razoável (indicamos, pelo menos, 50 ppm), terá um efeito melhor sobre a produtividade neste trabalho.

Considerando-se o caráter transitório do trabalho, a cessão de escâneres por diversas unidades do tribunal ou, mesmo, por outros órgãos públicos, é uma opção a ser considerada.

Além dos equipamentos, uma área de armazenamento compartilhada em rede e mapeada em todos os computadores que serão utilizadas na migração constitui recurso indispensável. Nessa área de armazenamento compartilhada serão armazenadas, em pastas nomeadas com os números dos processos, todas as peças digitalizadas a serem incluídas no sistema. A eventual perda deste acervo de peças digitalizadas durante a implantação terá impacto enorme no trabalho como um todo. Portanto, é altamente recomendado que esses arquivos estejam armazenados em dispositivo com tolerância a falhas e que sejam feitas cópias de segurança desta área de armazenamento compartilhado, pelo menos três vezes ao dia (ou que sejam realizados *snapshots* ao longo do dia, entre os *backups* diários).

Além disso, é preciso considerar que magistrados e diretores de secretaria necessitam de certificado A3 para assinar documentos no SEEU. Caso não os possuam, a unidade de TI (ou outra unidade incumbida deste trabalho) deverá providenciá-los.

Para os demais servidores, um Certificado A1 poderá ser gerado no SEEU e liberado pelos administradores locais do sistema.

Durante todo o procedimento de implantação, é necessário que a unidade de tecnologia da informação do tribunal mantenha pelo menos um técnico presente, em condições de solucionar eventuais problemas relacionados com equipamentos de informática e acesso à rede de dados.

Orientações mais detalhadas quanto à preparação dos equipamentos de TI constam do Anexo X desta Cartilha.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

**Termo de adesão do Tribunal de Justiça da Bahia – TJBA ao Termo de
Cooperação Técnica n. 02/2016, celebrado entre o Conselho Nacional
de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná TJPR**

O Tribunal de Justiça da BAHIA-TJBA, com sede em Salvador/BA, CNPJ 13.100.722/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto, RG n. 00.401.275-59 SSP-MG e CPF 017.941.405-49, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Termo de Cooperação Técnica n. 02/2016, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR, para a gradativa implantação e a utilização exclusiva do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, destinado ao processamento e controle das execuções penais de competência do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Pelo presente instrumento de adesão, as partes se comprometem a cumprir integralmente as obrigações estabelecidas **no Termo de Cooperação Técnica n. 02/2016**, na forma e nas condições dispostas em suas cláusulas, assim como pactuam o **Plano de Trabalho** anexo, referente à integral implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, fixando obrigações e compromissos que fazem parte integrante do presente instrumento.

O **Conselho Nacional de Justiça** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário de Justiça Eletrônico.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Adesão para que produza efeitos jurídicos e legais.

Salvador,de novembro de 2018.

Ministro José Antônio Dias Toffoli

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto

Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo

ANEXO II

REGULAMENTAÇÃO INTERNA DO SEEU



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Publicação: 09/08/16
DJe: 08/08/16

PORTARIA CONJUNTA Nº 1/PR/2016

Regulamenta o Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU, criado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM EXERCÍCIO, e o PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em relação à execução penal, consubstanciadas nas [Resoluções nº 96](#), de 27 de outubro de 2009, [nº 101](#), de 15 de dezembro de 2009, e [nº 113](#), de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO o que estabelece a [Resolução do CNJ nº 223](#), de 27 de maio de 2016, que instituiu o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) como sistema de processamento das informações e prática de atos processuais relativos à execução penal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o CNJ, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, desenvolveu o Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU-CNJ, que permite o controle informatizado da execução penal e das informações relacionadas ao sistema carcerário brasileiro em todo território nacional;

CONSIDERANDO o que estabelece a [Resolução da Corte Superior nº 297](#), de 19 de janeiro de 1996, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre o acompanhamento da execução da pena e dá outras providências;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de se regulamentar o Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU-CNJ, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO PENAL

Art. 1º O Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU-CNJ, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, fica definido como o meio de controle



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

informatizado da execução penal, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais.

§ 1º A implantação do SEEU-CNJ será avaliada a partir de projeto piloto, instalado na Vara de Execuções Criminais da Comarca de Governador Valadares, conforme definição da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em conjunto com o CNJ.

§ 2º Comprovada a viabilidade do sistema pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a sua implantação nas demais unidades judiciárias com competência para o processo e o julgamento de execuções penais será gradual e seguirá cronograma estabelecido pela Presidência.

Art. 2º Para cada indivíduo será formado um único processo de execução penal, individual e indivisível, que reunirá todas as condenações que lhe forem impostas, inclusive aquelas que vierem a ocorrer no curso da execução.

§ 1º O setor responsável pela distribuição de feitos e a secretaria das unidades judiciárias com competência de execução penal deverão verificar constantemente, especialmente mediante consulta aos sistemas de informações policiais, a existência de outro processo de execução em curso no Estado de Minas Gerais, de forma a evitar a duplicidade de execuções da mesma pena ou a execução simultânea em processos diversos.

§ 2º Sobrevida condenação após a extinção de processo de execução anterior, será formado novo processo de execução penal, com novo registro numérico único.

§ 3º Sobrevida condenação no curso da execução, após o registro da respectiva guia, o Juiz de Direito determinará a soma ou a unificação da pena ao restante da que está sendo cumprida e fixará o novo regime de cumprimento, observada, quando for o caso, detração ou remição.

§ 4º Na hipótese a que se refere o § 3º deste artigo, a guia será registrada e distribuída por dependência, bem como será anexada ao processo de execução em andamento, sem nova autuação, preservando-se a numeração única.

Art. 3º Nas unidades judiciárias em que implantado, será promovido o cadastro integral do acervo físico na base de dados do SEEU-CNJ.

§ 1º Após a alimentação do banco de dados do SEEU-CNJ, a secretaria da unidade judiciária corrigirá eventuais inconsistências e lançará certidão nos autos físicos quanto ao processamento eletrônico a partir daquele ato.

§ 2º A certificação a que se refere o § 1º deste artigo será feita mediante impressão da capa de cadastramento do processo no SEEU-CNJ.

§ 3º Após a conferência e a certificação, os autos físicos serão arquivados, sem prejuízo do desarquivamento posterior, a critério do Juízo da Execução Penal, ou para:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

I - digitalização, pela secretaria da unidade judiciária, de algum documento que, a pedido de qualquer interessado ou por decisão judicial, deva ser anexado ao SEEU-CNJ;

II - carga dos autos ao Ministério Público, à Defensoria Pública ou à defesa do executado;

III - conferência das informações cadastradas no SEEU-CNJ.

Art. 4º Após a alimentação dos dados, os processos de execução penal e seus incidentes em primeiro grau de jurisdição tramitarão exclusivamente no sistema SEEU-CNJ, sem prejuízo da manutenção do SISCOM VEP, por prazo mínimo de 6 (seis) meses, após concluída toda a implantação, a título de sistema de contingência.

Parágrafo único. O cronograma de implantação do SEEU-CNJ, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais, observará necessariamente o arquivamento de todos os processos físicos da unidade judiciária onde a implantação ocorrer anteriormente.

Art. 5º Durante a alimentação de processos no SEEU-CNJ, serão digitalizados e anexados ao sistema eletrônico exclusivamente os documentos que sejam imprescindíveis à compreensão da situação processual vigente.

§ 1º É obrigatória a digitalização e implantação no SEEU-CNJ de guias de execução, denúncias, sentenças, acórdãos, certidão de trânsito, exames criminológicos, relatórios da Comissão Técnica de Classificação e da decisão que define o regime prisional atual do sentenciado.

§ 2º Antes de se realizar novo cadastro no SEEU-CNJ, verificar-se-á se já existe execução em trâmite ou início de cadastro no referido sistema.

§ 3º Tramitarão no SEEU-CNJ apenas as execuções de penas, inclusive alternativas, e de medidas de segurança, não incluídas, portanto, as transações penais e as suspensões condicionais do processo.

CAPÍTULO II DAS GUIAS DE EXECUÇÃO

Art. 6º Transitada em julgado a sentença penal condenatória ou absolutória imprópria, a unidade judiciária responsável pelo julgamento expedirá, no prazo máximo 5 (cinco) dias, guia de execução para cumprimento de penas privativas de liberdade ou restritivas de direitos e de medidas de segurança.

§ 1º As guias serão geradas pelos sistemas informatizados do TJMG, devendo ser instruídas com a digitalização, em formato “*.PDF”, das seguintes peças e informações:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

I - qualificação completa do executado e cópia de seus documentos pessoais;

II - cópia da denúncia e da decisão de seu recebimento;

III - cópia da sentença, acórdãos e respectivas certidões de publicação;

IV - informação sobre aplicação pelo juízo da condenação acerca da detração prevista no § 2º do art. 387 do [Código de Processo Penal - CPP](#);

V - informação sobre os endereços em que possa ser encontrado o sentenciado;

VI - certidão de trânsito em julgado da condenação;

VII - cópia de mandados de prisão expedidos e certidão da data de seu cumprimento, além de auto de prisão em flagrante delito;

VIII - cópia de alvarás de soltura expedidos e certidão da data de seu cumprimento;

IX - certidão acerca do estabelecimento prisional em que recolhido;

X - cópia da decisão de pronúncia e de sua certidão de preclusão;

XI - cópia de decisões que tenham aplicado ao sentenciado medidas cautelares alternativas à prisão;

XII - cópia de laudo de avaliação e de auto de restituição, quanto aos crimes patrimoniais;

XIII - cópia de decisões de suspensão da prescrição e do restabelecimento do prazo (art. 366 do [CPP](#));

XIV - cópia de outras peças reputadas imprescindíveis à execução da pena.

§ 2º A remessa da guia de execução e das peças que lhe instruem será promovida por meio eletrônico, preferencialmente por malote digital, salvo nas comarcas de vara única.

§ 3º O juízo da condenação expedirá, ainda, segunda via da guia de execução para a Superintendência de Articulação Institucional e Gestão de Vagas - SAIGV, para fins de matrícula do sentenciado em estabelecimento prisional compatível com a condenação.

§ 4º A guia de execução erroneamente preenchida ou incompleta, assim como aquela deficientemente instruída, deverá ser devolvida por via eletrônica à unidade judiciária remetente, independentemente de decisão judicial e com indicação expressa da deficiência, para sanção e reenvio em 48 (quarenta e oito) horas.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

§ 5º Em sendo viável a sanção do vício pela unidade judiciária competente para a execução da pena, esta será providenciada desde já, independentemente da devolução da guia ao emitente.

Art. 7º Tratando-se de executado preso por sentença condenatória ou absolutória imprópria recorríveis, será expedida guia de execução provisória da pena privativa de liberdade ou medida de segurança, devendo o juízo da execução definir o agendamento dos benefícios cabíveis.

§ 1º Sobrevindo decisão absolutória, o respectivo órgão prolator comunicará, imediatamente e por meio eletrônico, o fato ao juízo da execução para anotação do resultado ou cancelamento da guia.

§ 2º Sobrevindo trânsito em julgado da condenação, o juízo de conhecimento encaminhará as peças complementares, nos termos do art. 6º desta Portaria Conjunta, ao juízo competente para a execução, que se incumbirá das providências cabíveis, também informando as alterações verificadas à direção do estabelecimento prisional.

Art. 8º Recebida a guia pelo juízo da execução competente, será efetuada, pela secretaria da unidade judiciária, a conferência de todos os seus dados e documentos, lançando certidão referente à implantação no SEEU-CNJ.

Parágrafo único. Na falta de documento essencial, a secretaria da unidade judiciária adotarà o procedimento previsto no § 4º do art. 6º desta Portaria Conjunta, salvo na hipótese de a própria secretaria ter acesso ao documento faltante, ainda que eletronicamente, caso em que providenciará a respectiva juntada independentemente de decisão judicial.

CAPÍTULO III DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL

Art. 9º A guia será cadastrada pelo juízo de execução competente no SEEU-CNJ, após cumpridos os requisitos constantes no art. 6º desta Portaria Conjunta.

§ 1º Cadastrada a guia, o SEEU-CNJ providenciará automaticamente o cálculo de liquidação de pena, com informações quanto ao término e provável data de benefícios, tais como progressão de regime e livramento condicional, disponibilizando-o para consulta pelo Juiz de Direito, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública e pela defesa do executado.

§ 2º Após o cadastramento da guia, o processo será concluso ao Juiz de Direito, que:

- I - ordenará a formação do processo de execução penal;
- II - procederá à adequação do regime, se for o caso, requisitando vaga à Superintendência de Articulação Institucional e Gestão de Vagas da Secretaria de Defesa Social - SAIGV;

CARTILHA DE IMPLANTAÇÃO DO SEEU



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

III - tomará as providências previstas no § 3º do art. 2º desta Portaria Conjunta.

§ 3º Cumpridos os procedimentos estabelecidos no § 2º deste artigo, será aberta vista dos autos ao Ministério Público e à Defensoria Pública, onde instalada, enquanto órgãos da Execução Penal, independentemente de decisão judicial.

§ 4º Sempre que houver alteração do cumprimento da pena, bem como no mês de janeiro de cada ano, será impresso e entregue ao sentenciado cópia do atestado de penas a cumprir e do relatório de situação processual executória, juntando-se ao SEEU-CNJ comprovante da respectiva entrega.

Art. 10. O TJMG e a Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS - promoverão as medidas necessárias para assegurar o acesso ao SEEU-CNJ de diretores gerais das unidades prisionais que contenham mais de 200 (duzentos) presos.

Parágrafo único. Os diretores gerais das unidades prisionais poderão utilizar o SEEU-CNJ para:

I - a realização de comunicações ao juízo competente, inclusive quanto ao cometimento de faltas disciplinares e quanto ao trabalho e estudo para fins de remição;

II - a obtenção do atestado de penas a cumprir e do relatório de situação processual executória.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO EM REGIME FECHADO E SEMIABERTO

Art. 11. O sistema SEEU-CNJ conterà calculadora que informará, tempestiva e automaticamente, por aviso eletrônico, ao juiz responsável pela execução da pena, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao defensor constituído, as datas estipuladas para:

- I - obtenção de progressão de regime;
- II - concessão de livramento condicional;
- III - enquadramento nas hipóteses de indulto e de comutação de penas.

Art. 12. Por meio dos dados constantes da calculadora de pena do SEEU-CNJ, uma vez preenchido o requisito temporal, o incidente para concessão do benefício será instaurado de ofício pelo juízo competente.

§ 1º Sempre que instaurado incidente quanto a benefício prisional e sem prejuízo da comunicação periódica na forma da [Lei de Execuções Penais](#), as unidades prisionais deverão instruí-lo com atestado de conduta carcerária e atestado de dias trabalhados, estudados e de leitura, para fins de remição.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

§ 2º Na hipótese de ausência de algum dos documentos referidos no § 1º deste artigo, a secretaria da unidade judiciária providenciará junto ao órgão competente a respectiva remessa do documento para posterior juntada ao processo.

§ 3º Após a conferência, pela secretaria da unidade judiciária, e estando em ordem o processo, este será encaminhado ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 3 (três) dias.

§ 4º Decorrido o prazo fixado no § 3º deste artigo, o processo:

I - em caso de manifestação favorável ou de pedido de diligência, será concluso ao juiz para decisão;

II - em caso de manifestação desfavorável, será remetido à defesa, por igual prazo.

§ 5º A decisão do incidente será cadastrada e registrada no sistema eletrônico, seguindo-se à intimação do Ministério Público, da Defensoria Pública, do defensor constituído e do apenado, bem como à cientificação da unidade prisional, se concedido o benefício.

Art. 13. Os pedidos incidentais, na área de execução penal, quando não instaurados de ofício, serão cadastrados pelo requerente no sistema eletrônico da vara competente, por meio do SEEU-CNJ, e vinculados aos autos de execução penal do sentenciado.

§ 1º Os pedidos podem ser instaurados por iniciativa do Ministério Público, do executado, representado por advogado, ou da Defensoria Pública.

§ 2º Verificada, pelo sistema eletrônico, a ausência de requisito objetivo necessário à concessão do benefício pleiteado, os autos serão automaticamente conclusos ao juiz, que poderá indeferi-lo liminarmente.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO EM REGIME ABERTO, EM LIVRAMENTO CONDICIONAL E DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS

Art. 14. A fiscalização das penas em regime aberto, em livramento condicional e das restritivas de direitos iniciar-se-á com a guia de execução, devidamente instruída com os documentos referidos no art. 6º desta Portaria Conjunta e cadastrada junto ao SEEU-CNJ.

Art. 15. Independentemente de deliberação judicial, a secretaria da unidade judiciária designará audiência admonitória, providenciando-se a intimação do sentenciado, de sua defesa e do Ministério Público.

Art. 16. Após a audiência, o sentenciado será encaminhado para entidades cadastradas ou para programa de acompanhamento e fiscalização de penas e medidas alternativas, mantido pela SEDS.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 17. O TJMG, por ato próprio, em conjunto com a SEDS, providenciará a criação de perfil no SEEU-CNJ de entidades e de programas do Poder Executivo, dedicado ao acompanhamento das penas e medidas alternativas, de maneira a viabilizar que as informações e comunicações acerca do cumprimento da pena se processem de modo eletrônico.

Art. 18. O TJMG e a SEDS estabelecerão, em 90 (noventa) dias, estudos quanto ao controle biométrico de frequência de sentenciados nas secretarias das unidades judiciárias atendidas pelo SEEU-CNJ e nos programas oficiais de acompanhamento e fiscalização de penas e medidas alternativas.

Art. 19. Noticiado o cumprimento integral das condições pelo sentenciado e colhida a manifestação do Ministério Público, os autos serão conclusos ao Juiz de Direito para julgamento por meio do SEEU-CNJ, através do qual serão comunicados o Instituto de Identificação e a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Enquanto não integrados ao SEEU-CNJ por meio de “web service”, a comunicação será efetivada por meio físico, seguindo-se sua anexação ao sistema eletrônico, mediante digitalização.

Art. 20. Havendo notícia de descumprimento de alguma das condições, designar-se-á, independentemente de despacho judicial, audiência de justificação, intimando-se o sentenciado, o defensor particular ou a Defensoria Pública e o Ministério Público.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

Art. 21. A execução das medidas de segurança iniciar-se-á com a guia de execução para fins de internação ou de tratamento ambulatorial, devidamente instruída, no que couber, com os documentos referidos no art. 6º desta Portaria Conjunta.

Art. 22. O juízo competente para a execução da medida de segurança, sempre que possível, adotará políticas antimanicomiais, conforme sistemática instituída pela [Lei nº 10.216](#), de 6 de abril de 2001.

Art. 23. O TJMG empreenderá medidas para instituição no SEEU-CNJ de perfil próprio para o Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário Portador de Sofrimento Mental - PAI-PJ, de modo a viabilizar sua intervenção no processo por meio eletrônico.

Parágrafo único. Enquanto não integrados ao SEEU-CNJ por meio de “web service”, a comunicação será efetivada por meio físico, seguindo-se sua anexação ao sistema eletrônico, mediante digitalização.

Art. 24. O SEEU-CNJ conterà calculadora que informará, tempestiva e automaticamente, por aviso eletrônico ao magistrado responsável, ao Ministério Público e ao defensor, as datas estipuladas para a realização de exame de cessação de periculosidade.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 25. O processo e o julgamento de incidentes observará o procedimento estabelecido no art. 12 desta Portaria Conjunta.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 26. As decisões proferidas pelo juízo da execução comportam recurso de agravo, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 27. A remessa do recurso e das peças indicadas pelos interessados serão encaminhadas ao TJMG em mídia digital (CD-Rom) ou malote digital para registro, distribuição e julgamento.

Art. 28. Julgado o recurso, a secretaria da unidade judiciária digitalizará o acórdão e a certidão de trânsito em julgado, enviando-o ao juízo competente por meio eletrônico para anexação ao SEEU-CNJ, seguindo-se o arquivamento dos autos do recurso em meio físico na comarca de origem.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. As autoridades subscritoras desta Portaria Conjunta responsabilizam-se por normatizar internamente, dar ciência e orientar seus membros e servidores quanto às normas aqui estabelecidas.

Parágrafo único. Suspendem-se as disposições contrárias a esta Portaria Conjunta contidas nas normas internas dos órgãos subscritores desta, cujos atos deverão ser a ela adaptados em até 90 (noventa) dias.

Art. 30. No âmbito da execução penal é obrigatória a utilização do malote digital para a remessa de qualquer correspondência, independentemente de sua natureza, entre as Varas Criminais e as Varas de Execução Penal e, se integradas ao sistema, entre estas e as unidades prisionais.

§ 1º Na falta de integração, a comunicação será feita obrigatoriamente por meio eletrônico (e-mail) e, somente na inviabilidade deste, por outro meio idôneo.

§ 2º As comunicações que não forem feitas diretamente pela integração serão digitalizadas e anexadas ao SEEU-CNJ.

§ 3º O intercâmbio de informações de processos eletrônicos entre o SEEU-CNJ e outros sistemas será realizado por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), instituído nos termos da [Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público nº 3](#), de 16 de abril de 2013.

§ 4º No que pertine à indisponibilidade do MNI, aplica-se, no que couber, a [Portaria Conjunta da Presidência do TJMG nº 411](#), de 20 de maio 2015.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 31. Em razão da implantação gradual do SEEU-CNJ, havendo a necessidade de remessa dos autos a outra comarca, deverá a secretaria da unidade judiciária verificar se a vara de destino está integrada ao processo eletrônico, hipótese em que a remessa se processará por meio eletrônico.

Parágrafo único. Não estando o destinatário integrado ao SEEU-CNJ, o processo eletrônico será transformado em formato físico, mediante impressão das peças anexadas, dos relatórios de cumprimento de pena e do atestado de penas a cumprir, para registro, autuação e envio.

Art. 32. Recebida carta precatória de outro Estado da Federação ou comarca do Estado de Minas Gerais ainda não integrada ao SEEU, para fiscalização e cumprimento de penas, esta será cadastrada no SEEU-CNJ, digitalizando-se e anexando-se eletronicamente os documentos imprescindíveis, com provisório arquivamento dos autos físicos.

§ 1º Cumprida integralmente a diligência deprecada e sendo possível a remessa por malote digital, os documentos comprobatórios serão enviados por tal via ao deprecante, arquivando-se definitivamente o processo físico e o eletrônico.

§ 2º Não sendo possível a utilização do malote digital, deverão ser impressos os documentos necessários, com juntada ao processo físico e remessa ao deprecante.

Art. 33. O TJMG e a SEDS promoverão, em 90 (noventa) dias, estudos quanto à viabilidade de compartilhamento eletrônico do banco de dados do Instituto de Identificação para fins de registro de pessoas nos sistemas judiciais (SISCOM, PROJUDI, PJE e SEEU-CNJ), objetivando afastar hipóteses de defeituosa identificação das partes.

Art. 34. O TJMG e a SEDS promoverão, em 90 (noventa) dias, estudos quanto à viabilidade de instituição de sistema eletrônico de gestão e requisição de vagas no sistema prisional, a ser remotamente alimentado pelos membros do Poder Judiciário.

Art. 35. A Presidência do TJMG, assim que autorizada pelo CNJ e concluído o projeto piloto na Vara de Execuções Penais de Governador Valadares, definirá, ouvida a Corregedoria-Geral de Justiça, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional e Socioeducativo - GMF e a SEDS, cronograma para a expansão do SEEU-CNJ nas Varas de Execução Penal do Estado de Minas Gerais, observando-se a preferência das varas de competência exclusiva de execução de penas.

Art. 36. A implantação do SEEU-CNJ enseja necessariamente a instauração de programa de mutirões remotos, sem deslocamento de magistrados e servidores, a ser realizado, por sugestão do GMF ou da SEDS, conforme Portaria da Presidência do TJMG.

Parágrafo único. Os mutirões remotos serão sempre encerrados com relatório conclusivo acerca dos motivos da elevação da taxa de congestionamento processual da unidade judiciária, elaborado pelo magistrado coordenador do mutirão, a ser



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

submetido à Presidência do TJMG, à Corregedoria-Geral de Justiça e ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional e Socioeducativo - GMF.

Art. 37. A SEDS estabelecerá, em 30 (trinta) dias, programa para certificação digital de diretores gerais de unidades prisionais que disponham de mais de 200 (duzentos) presos, bem como de seus substitutos legais, a fim de viabilizar a plena integração do sistema prisional ao SEEU-CNJ.

Art. 38. O cronograma de instalação do SEEU-CNJ implicará a instalação de equipamentos que permitam a gravação em sistema audiovisual de audiências para anexação à plataforma eletrônica.

Art. 39. O TJMG e seus órgãos técnicos dotarão os servidores das unidades judiciárias, no mínimo, de certificado digital no formato A1, de modo a viabilizar a plena operação de todas as funcionalidades do sistema.

Art. 40. Compete à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB/MG, inclusive por suas Subseções, o cadastramento dos advogados no SEEU-CNJ.

Parágrafo único. Os advogados inscritos nas Seccionais da OAB de outros Estados da Federação serão cadastrados no SEEU-CNJ pelas próprias unidades judiciárias em que implantado o referido sistema.

Art. 41. O TJMG implementará medidas para assegurar a ampla comunicação entre o SEEU-CNJ e o sistema eletrônico de guias, de maneira a garantir o amplo aproveitamento de todas as funcionalidades do sistema.

Art. 42. Eventual indisponibilidade do SEEU-CNJ por lapso superior a 2 horas, reconhecido por ato do Juiz de Direito competente, ensejará a prorrogação de todos os prazos processuais para o dia útil imediatamente subsequente.

Art. 43. O acervo físico das varas em que promovida a implantação será arquivado provisoriamente no SISCOP, com referência ao SEEU-CNJ no campo das observações.

Parágrafo único. As novas guias de execução recebidas após a implantação do SEEU-CNJ serão registradas no SISCOP e arquivadas provisoriamente, para fins de emissão de certidões, na forma do "caput" deste artigo, tramitando a partir de então exclusivamente pelo SEEU-CNJ.

Art. 44. Os processos de execução registrados no SEEU-CNJ terão numeração única inalterada, mesmo na hipótese de modificação da competência com envio para outra comarca.

Art. 45. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de agosto de 2016.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargador **ANDRÉ LEITE PRAÇA**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

SÉRGIO BARBOZA MENEZES
Secretário de Estado de Defesa Social do Estado de Minas Gerais

Procurador de Justiça **CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT**
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

CHRISTIANE NEVES PROCÓPIO MALARD
Defensora Pública Geral do Estado de Minas Gerais

ANTÔNIO FABRÍCIO DE MATOS GONÇALVES
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais

ANEXO III

MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SEEU

MANUAL DO USUÁRIO

SISTEMA SEEU

ADMINISTRAÇÃO

PERFIL ADMINISTRADOR

1. INTRODUÇÃO

Este manual tem como objetivo servir de guia para os administradores dos tribunais que utilizarem a competência de Vara de Execuções Penais que aderirem e utilizarem o **Sistema Eletrônico de Execução Unificado** encabeçada e mantida pelo **Conselho Nacional de Justiça**. Este novo sistema tem uma plataforma 100% web e, portanto, pode ser acessado de qualquer lugar e a qualquer hora. Ele tem fluxo totalmente eletrônico e é aderente às tabelas do CNJ. No manual é apresentado todo o passo a passo para habilitação de novos tribunais, criação de varas e seus respectivos usuários em diversos perfis.

2. CADASTRO DE TRIBUNAL

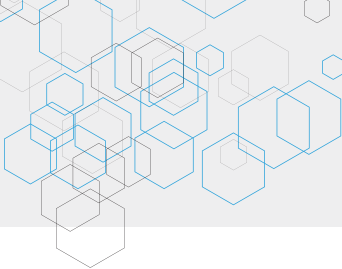
O objetivo desta funcionalidade é cadastrar o novo tribunal participante do Sistema Eletrônico de Execução Unificada.

A seguir serão definidos os passos para a realização deste procedimento.

2.1 Acessando à área de administração

1. Abra o *browser* e acesse o sistema por meio da URL: <http://localhost:8080/seeu/>;
2. Informe “administrador” no *login* e “12345” na senha e clique no botão “Entrar”





2.1 Cadastrando o Estado como Polo Ativo Padrão dos Processos de Execução

1. Acesse o *Menu* Cadastrar/Partes;
2. Clique no botão “Novo Órgão ou Entidade Pública”
3. No campo “Nome” informe em caixa alta “ESTADO DO/DA/DE [NOME DO ESTADO]”
4. No campo “Tipo de Cadastro” escolha com CNPJ
5. No campo “CNPJ” informe o CNPJ do Estado (Somente Números)
6. No campo “Endereço” informe “Nacional”
7. Preencha os dados do Endereço
8. Clique no botão “Salvar”

SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado

Início Cadastros Habilitações Estatísticas Certificados Processos Estrutura Judiciária Tabelas Outros

:: Usuário: administrador (Administrador do Sistema) Data: 08/03/2016 16:13 Expira em: 52 min

Processo Histórico Ajuda Sair

Cadastro de Órgão ou Entidade Pública

*** Informações obrigatórias**

*** Tipo da Parte:** Pessoa Jurídica

*** Nome:** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*** Tipo do Cadastro:** ☒ Com CNPJ ☐ Sem CNPJ (parte não possui ou CNPJ não é conhecido)

*** CNPJ:** 27.080.530/0001-43

Endereço

*** Informações obrigatórias**

*** Endereço:** ☒ Nacional ☐ Estrangeiro

Preenchimento via CEP: 29050905
(no campo acima, digite pelo menos os 5 primeiros dígitos do CEP para facilitar o preenchimento do cadastro)

Descrição: (exemplo: "comercial", "casa dos pais", etc.)

*** Logradouro:** Rua Cassiano Antônio Moraes

*** Número:** 60

Complemento:

Bairro: Enseada do Suá

*** País:** Brasil

*** UF:** ES

*** Cidade:** VITÓRIA

CEP: 29050905

Telefone:

Salvar Cancelar

SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado

Início Cadastros Habilitações Estatísticas Certificados Processos Estrutura Judiciária Tabelas Outros

:: Usuário: administrador (Administrador do Sistema) Data: 08/03/2016 16:14 Expira em: 60 min

Processo Histórico Ajuda Sair

Órgão ou Entidade Pública

Nome: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tipo da Parte: Pessoa Jurídica (Órgão ou Entidade Pública)

CPF/CNPJ: 27.080.530/0001-43

Senha: Não Cadastrada

Unificar Alterar Gerar Nova Senha Voltar

Endereço Processos Relacionados Recursos Relacionados Advogados/Procuradores Pré-Definidos Procuradoria / Escritório de Advocacia

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Descrição	Último Utilizado	Logradouro	Complemento	Bairro	Cidade	CEP
☒ Não Cadastrada	Sim	Rua Cassiano Antônio Moraes, 60		Enseada do Suá	VITÓRIA/ES	29.050-905

Novo

2.2 Cadastrando o Ministério Público como Polo Ativo Padrão dos Processos de Execução

1. Acesse o *Menu* Cadastrar/Partes;
2. Clique no botão “Novo Órgão ou Entidade Pública”
3. No campo “Nome” informe em caixa alta “MINISTÉRIO PÚBLICO DO/DA/DE [NOME DO ESTADO]”
4. No campo “Tipo de Cadastro” escolha com CNPJ
5. No campo “CNPJ” informe o CNPJ do Estado (Somente Números)
6. No campo “Endereço” informe “Nacional”
7. Preencha os dados do Endereço
8. Clique no botão “Salvar”

SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado

Início Cadastros Habilitações Estatísticas Certificados Processos Estrutura Judiciária Tabelas Outros

:: Usuário: administrador (Administrador do Sistema) Data: 09/03/2016 15:07 Expira em: 36 min

Processo Histórico Ajuda Sair

Cadastro de Órgão ou Entidade Pública

*** Informações obrigatórias**

*** Tipo da Parte:** Pessoa Jurídica

*** Nome:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

*** Tipo do Cadastro:** ☒ Com CNPJ ☐ Sem CNPJ (parte não possui ou CNPJ não é conhecido)

*** CNPJ:** 02.304.470/0001-74

Endereço

*** Informações obrigatórias**

*** Endereço:** ☒ Nacional ☐ Estrangeiro

Preenchimento via CEP: 29055036
(no campo acima, digite pelo menos os 5 primeiros dígitos do CEP para facilitar o preenchimento do cadastro)

Descrição: (exemplo: "comercial", "casa dos pais", etc.)

*** Logradouro:** Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira

*** Número:** 121

Complemento:

Bairro: Santa Helena

*** País:** Brasil

*** UF:** ES

*** Cidade:** VITÓRIA

CEP: 29055036

Telefone:

Salvar Cancelar

SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado

Início Cadastros Habilitações Estatísticas Certificados Processos Estrutura Judiciária Tabelas Outros

:: Usuário: administrador (Administrador do Sistema) Data: 09/03/2016 15:08 Expira em: 60 min

Processo Histórico Ajuda Sair

Órgão ou Entidade Pública

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

Tipo da Parte: Pessoa Jurídica (Órgão ou Entidade Pública)

CPF/CNPJ: 02.304.470/0001-74

Senha: Não Cadastrada

Unificar Alterar Gerar Nova Senha Voltar

Endereço Processos Relacionados Recursos Relacionados Advogados/Procuradores Pré-Definidos Procuradoria / Escritório de Advocacia

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Descrição	Último Utilizado	Logradouro	Complemento	Bairro	Cidade	CEP
☒ Não Cadastrada	Sim	Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, 121		Santa Helena	VITÓRIA/ES	29.055-036

Novo

2.4 Cadastrando o Tribunal

1. Acesse o Menu Cadastrar/Tribunal
2. Clique no botão “Adicionar”
3. No campo “Descrição” informe a descrição do Tribunal no formato “Tribunal de Justiça do Estado [de | da | do] [Nome do Estado]”
4. Deixe desmarcado o campo “Sistema Instalado no TJPR”
5. No campo “UF” informe o a sigla do estado
6. O campo “Número CNJ” será usado para formar o número único, no caso do Tribunal de Justiça Estado do Paraná é 816, 8 de justiça estadual e 16 referente ao estado do Paraná. O Tribunal de Justiça de São Paulo é 826, 8 de justiça estadual e 26 referente ao estado de São Paulo
7. O campo “Número inicial sequencial” será usado para que os novos processos não coincidam com os números já gerados nos sistemas legados. Desta forma, coloque neste campo um número bem acima do último já gerado para garantir que não tenham dois processos diferentes que vão possuir o mesmo número. Como este sequencial é reiniciado todo ano não esqueça de alterá-lo na entrada do próximo ano
8. No campo “CNPJ Estado” informe o CNPJ do Estado exatamente igual ao que foi criado no cadastro de partes no procedimento anterior;
9. Deixe o campo “CNPJ Ministério Público” em branco
10. No campo “Data de Ativação” coloque o dia que iniciará os processos no novo sistema
11. No campo “Logo” escolha um arquivo pequeno (.png) que será utilizado nos cabeçalhos dos documentos
12. Clique no botão “Atualizar”
13. Clique no botão “Ativar”
14. Na tela “Cadastro de Tribunais” não esqueça de clicar no botão “Salvar”

2.5 Cadastrando a Unidade de Origem

1. Acesse o Menu Cadastrar/Unidade de Origem
2. Clique no botão “Adicionar”
3. No campo “Descrição” informe a descrição do fórum (Unidade de Origem é uma unidade física, prédio, fórum)
4. No campo “Tribunal” selecione o tribunal cadastrado anteriormente
5. No campo “Data de Ativação” informe a data de início do uso do sistema no tribunal
6. O campo “Código CNJ” indica parte da constituição da numeração única estabelecida pelo CNJ (<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2748>). Neste campo informe o código da unidade de origem
7. Clique no botão “Ativar”
8. Clique no botão “Salvar”

2.6 Cadastrando a Comarca

1. Acesse o *Menu* Cadastrar/Comarca
2. Clique no botão “Novo”
3. No campo “Tribunal” selecione o tribunal cadastrado anteriormente
4. No campo “Descrição” informe o nome da comarca
5. No campo “Nome Formal” indique o nome que deve aparecer nos documentos oficiais
6. Clique no botão “Salvar”

SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada

Início Cadastros Habilitações Estatísticas Certificados Processos Estrutura Judiciária Tabelas Outros

Usuário: administrador (Administrador do Sistema) Data: 09/03/2016 17:07 Expira em: 60 min

Comarca

* Informações obrigatórias

* Tribunal: Tribunal de Justiça do Espírito Santo ▼

* Descrição: Vitória

* Nome Formal: Comarca de Vitória Ex.: Comarca de Apucarana

Código Domus:

Mun. Sede:

Entrância: Final ▼

Salvar Voltar

2.7 Cadastrando Distribuidor

1. Acesse o *Menu* Cadastrar/Distribuidor
2. Clique no botão “Novo”
3. No campo “Tribunal” selecione o tribunal cadastrado anteriormente
4. No campo “Descrição” informe o nome do distribuidor
5. No campo “Data de Início” indique a data de início da autuação do distribuidor
6. Clique no botão “Salvar”

SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada

Início Cadastros Habilitações Estatísticas Certificados Processos Estrutura Judiciária Tabelas Outros

Usuário: administrador (Administrador do Sistema) Data: 10/03/2016 14:36 Expira em: 60 min

Distribuidor de Área de varas

* Informações obrigatórias

Tribunal: Tribunal de Justiça do Espírito Santo ▼

* Descrição: 1º Distribuidor do Município de Vitória

* Data Início: 08/03/2016

Data Fim:

Sistema: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR -- ▼

Salvar Voltar

2.8 Cadastrando a Área de Varas

1. Acesse o Menu Cadastrar/Área de Varas (Competência 1º Grau)
2. Clique no botão “Novo”
3. No campo “Descrição” informe o nome da área de varas no formato “Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto do [Nome da Área de Varas]” para os regimes fechado e semiaberto ou “Vara de Execução em Meio Aberto do [Nome da Área de Varas]”
4. No campo “Tipo de Competência” escolha “Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto” para os regimes fechado e semiaberto ou “Vara de Execução em Meio Aberto” para o regime aberto
5. No campo “Tribunal” informe o nome do tribunal cadastrado anteriormente
6. No campo “Comarca” indique a comarca cadastrado anteriormente
7. No campo “UF” selecione o estado onde se localiza a área de varas
8. Deixe o campo “Área Recursal” em branco
9. No campo Distribuidor selecione o Distribuidor que realizará a distribuição dos processos
10. No campo “Status” informe “Ativa”
11. No campo “Responsável pela Distribuição” informe “Sistema Projudi”
12. No campo “Forma de Distribuição” informe “Distribuidor para as varas”
13. No campo “Distribuir Automaticamente” informe “Sim”
14. No campo “Distribuição Especializada” informe “Não”
15. No campo “Somente Cadastro Interno de Processos” informe “Sim”
16. No campo “Recebe Carta de Fiscalização ART. 89” informe “Não”
17. No campo “Recebe Carta Precatória Eletrônica” informe “Não”
18. Clique no botão “Salvar”

SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada

Início Cadastros Habilitações Estatísticas Certificados Processos Estrutura Judiciária Tabelas Outros

Usuário: administrador (Administrador do Sistema) Data: 10/03/2016 14:40 Expira em: 59 min

Área de Varas (Competência 1º Grau)

* Informações obrigatórias

* Descrição: Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Vitória

* Tipo de Competência: Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto ▼

Tribunal: Tribunal de Justiça do Espírito Santo ▼

* Comarca: Vitória ▼

* UF: ES ▼

* Área Recursal: (Selecione antes o Tipo de Competência)

Distribuidor: 1º Distribuidor do Município de Vitória ▼

Status: ☒ Ativa ☐ Inativa

Responsável pela Distribuição: ☒ Sistema Projudi ☐ Sistema Externo

Forma de Distribuição: ☒ Distribuir para as varas ☐ Distribuir para os juízes

Distribuir Automaticamente: ☒ Sim ☐ Não

Distribuição Especializada: ☐ Sim ☒ Não (Existem varas especializadas por matéria)

Somente Cadastro Interno de Processos: ☒ Sim ☐ Não (Não permite que usuários externos - advogados, por exemplo - cadastrem processos nesta área de varas. Marcar como "sim" quando o Projudi não estiver sido implantado em todas as varas da mesma competência, e a entrada de processo deverá ser feita fisicamente no distribuidor)

Recebe Carta de Fiscalização ART. 89: ☐ Sim ☒ Não

Recebe Carta Precatória Eletrônica: ☐ Sim ☒ Não

Necessita audiência imediata: Não (Utilizado somente para integração Projudi X BOU)

Salvar Voltar

1. Na tela de retorno da Área de Varas, clique no botão “Classes Processuais

- | SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada | |
|---|---|
| Início Cadastros Habilitações Estatísticas Certificados Processos Estrutura Judiciária Tabelas Outros | |
| (:) Usuário: administrador (Administrador do Sistema) Data: 22/01/2016 15:54 Expira em: 60 min | |
| Q Processo H Histórico ? Ajuda X Sair | |
| Área de Varas (Competência 1º Grau) | |
| Código: | 3321 |
| Descrição: | Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto do Município de São Paulo |
| Tipo de Competência: | Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto |
| Tribunal: | Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo |
| Comarca: | São Paulo |
| UF: | SP |
| Área Recursal: | |
| Distribuidor: | 3º Distribuidor do Município de São Paulo |
| Status: | Ativa |
| Responsável pela Distribuição: | Sistema Projudi |
| Forma de Distribuição: | Distribuir para as varas |
| Distribuir Automaticamente: | Sim |
| Distribuição Especializada: | Não |
| Somente Cadastro Interno de Processos: | Sim |
| Recebe Carta Precatória Eletrônica: | Não |
| Recebe Carta de Fiscalização ART. 89: | Não |
| Necessita audiência imediata: | Não |
| <div>Classes Processuais</div> <div>Assuntos</div> <div>Alterar</div> <div>Voltar</div> | |

- | | |
|-------|--|
| 9633 | DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| 9634 | Ato Infracional |
| 9917 | Praticados por Particular Contra a Administração em Geral |
| 9927 | Contrabando ou descaminho (art. 334) |
| 287 | DIREITO PENAL |
| 3692 | Contravenções Penais |
| 10950 | Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente |
| 10951 | Crime / Contravenção contra Idoso |
| 5865 | Crime Culposos |
| 5555 | Crime Tentado |
| 11414 | Crime/contravenção decorrente de conflito fundiário coletivo |
| 5874 | Crimes Contra a Administração da Justiça |
| 3588 | Arrebatamento de preso |
| 3578 | Autoacusação falsa |
| 3580 | Coação no curso do processo |

3577	Comunicação falsa de crime ou de contravenção
3576	Denunciação caluniosa
3595	Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos
3587	Evasão mediante violência contra a pessoa
3581	Exercício arbitrário das próprias razões
3585	Exercício arbitrário ou abuso de poder
3593	Exploração de prestígio
3579	Falso testemunho ou falsa perícia
3583	Favorecimento pessoal
3584	Favorecimento real
3582	Fraude processual
3586	Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança
3589	Motim de presos
3590	Patrocínio infiel
3591	Patrocínio simultâneo ou tergiversação
3592	Sonegação de papel ou objeto de valor probatório
3594	Violência ou fraude em arrematação judicial
3463	Crimes contra a Dignidade Sexual
5851	Assédio Sexual
3467	Atentado ao Pudor Mediante Fraude
3466	Atentado Violento ao Pudor
5853	Casa de Prostituição
3468	Corrupção de Menores
3465	Estupro
11417	Estupro de vulnerável
5852	Favorecimento da Prostituição
11420	Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual
11419	Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável
3471	Mediação para Servir a Lascívia de Outrem
5850	Posse Sexual Mediante Fraude
5854	Rufianismo
11418	Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente
11421	Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual
5855	Tráfico Internacional de Pessoas
11422	Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual
5856	Tráfico Interno de Pessoas
3469	Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno)
11416	Violação sexual mediante fraude
3472	Crimes contra a Família
3488	Crime contra o Pátrio-Poder e Tutela
3489	Induzimento a Fuga, Entrega Arbitrária ou Sonegação de Incapazes
3490	Subtração de Incapazes
3473	Crimes Contra a Assistência Familiar
3475	Abandono Intelectual
3474	Abandono Material
3476	Entrega de Filho Menor a Pessoa Inidônea
3477	Crimes contra o Casamento

3479	Bigamia
3480	Conhecimento Prévio de Impedimento
3481	Induzimento a erro essencial e ocultação de impedimento
3483	Simulação de Autoridade para Celebração de Casamento
3482	Simulação de Casamento
3484	Crimes Contra o Estado de Filiação
3485	Parto Suposto
3486	Registro de Nascimento Inexistente
3487	Sonegação do Estado de Filiação
3523	Crimes contra a Fé Pública
3546	Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor
3535	Certidão ou atestado ideologicamente falso
3528	Emissão de título ao portador sem permissão legal
3542	Falsa identidade
3537	Falsidade de atestado médico
3533	Falsidade ideológica
3536	Falsidade material de atestado ou certidão
3532	Falsificação de documento particular
3531	Falsificação de documento público
3529	Falsificação de papéis públicos
3530	Falsificação do selo ou sinal público
3541	Falsificação do sinal empregado no contraste de metal precioso ou na fiscalização alfandegária, ou para outros fins
3534	Falso reconhecimento de firma ou letra
3543	Fraude de lei sobre estrangeiros
3524	Moeda Falsa / Assimilados
3545	Petrechos de Falsificação de Papéis Públicos
3527	Petrechos para falsificação de moeda
3538	Reprodução ou adulteração de selo ou peça filatélica
3540	Supressão de documento
3539	Uso de documento falso
3394	Crimes contra a Honra
3395	Calúnia
3396	Difamação
3397	Injúria
3491	Crimes contra a Incolumidade Pública
3502	Arremesso de projétil
3503	Atentado contra a segurança de serviços de utilidade pública
3501	Atentado contra a segurança de transporte público
3510	Charlatanismo
3511	Corrupção ou Poluição de Água Potável
3512	Curandeirismo
3496	Desabamento ou desmoronamento
3500	Desastre ferroviário / Perigo de Desastre Ferroviário
3498	Difusão de doença ou praga
3506	Emprego de Processo Proibido/Substância não permitida
3513	Envenenamento de Água Potável / Substância Alimentícia ou Medicinal

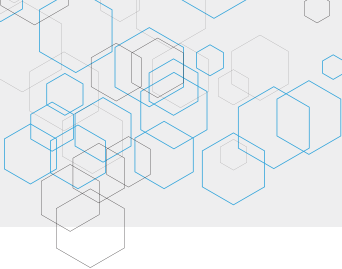
3505	Epidemia
3509	Exercício Ilegal da Medicina, Arte Dentária ou Farmacêutica
3493	Explosão
5862	Fabrico / Fornecimento / Aquisição / Posse ou Transporte de Explosivos ou Gás Tóxico ou Asfixiante
3508	Falsificação / Corrupção / Adulteração / Alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais
3514	Falsificação / Corrupção / Adulteração / Alteração de Substância ou Produtos Alimentícios
3492	Incêndio
3515	Infração de Medida Sanitária Preventiva
3504	Interrupção /perturbação de serviços telegráficos/telefônicos
3495	Inundação / Perigo de Inundação
3507	Invólucro ou recipiente com falsa indicação
5867	Medicamento em Desacordo com Receita Médica
3516	Omissão de Notificação de Doença
3517	Outras Substâncias Nocivas a Saúde Pública
3519	Substância Destinada à Falsificação
3497	Subtração, ocultação ou inutilização de material de salvamento
3494	Uso de gás tóxico ou asfixiante
5866	Venda de Produtos ou Substância nas Condições dos Artigos 274 e 275
3407	Crimes contra a inviolabilidade de correspondência
3409	Sonegação ou destruição de correspondência
3410	Violação de comunicação telegráfica, radioelétrica ou telefônica
3408	Violação de correspondência
3411	Violação de Correspondência comercial
3405	Crimes contra a inviolabilidade de domicílio
3406	Violação de domicílio
3412	Crimes contra a inviolabilidade de segredo
3413	Divulgação de segredo
3414	Violação do segredo profissional
3400	Crimes contra a liberdade pessoal
3402	Ameaça
3401	Constrangimento ilegal
3404	Redução a condição análoga à de escravo
3403	Sequestro e cárcere privado
3445	Crimes contra a Organização do Trabalho
3448	Atentado contra a liberdade de associação
3447	Atentado contra a liberdade de contrato de trabalho e boicotagem violenta
3446	Atentado contra a liberdade de trabalho
3453	Exercício de atividade com infração de decisão administrativa
3452	Frustração de direitos assegurados por lei trabalhista
3451	Invasão de estabelecimento industrial, comercial ou agrícola. Sabotagem
3450	Paralisação de trabalho de interesse coletivo
3449	Paralisação de trabalho, seguida de violência ou perturbação da ordem
3520	Crimes contra a Paz Pública
5870	Apologia de Crime ou Criminoso
5869	Incitação ao Crime
3521	Quadrilha ou Bando
3442	Crimes contra a Propriedade Intelectual

3443	Violação de direito autoral
3369	Crimes contra a vida
10915	Aborto
10917	Aborto provocado pela gestante ou com o seu consentimento
10918	Aborto provocado por terceiro
10919	Aborto qualificado
3371	Homicídio Privilegiado
3372	Homicídio Qualificado
3370	Homicídio Simples
3373	Induzimento, Instigação ou Auxílio a Suicídio
3375	Infanticídio
5875	Crimes Contra as Finanças Públicas
5905	Assunção de Obrigação no Último Ano do Mandato ou Legislatura
5909	Aumento de Despesa com Pessoal no Último Ano do Mandato ou Legislatura
5903	Contratação de Operação de Crédito
5904	Inscrição de Despesas Não Empenhadas
5908	Não Cancelamento de Restos a Pagar
5910	Oferta Pública ou Colocação de Títulos no Mercado
5906	Ordenação de Despesa Não Autorizada
5907	Prestação de Garantia Graciosa
3415	Crimes contra o Patrimônio
5842	Abuso de Incapazes
5836	Alienação ou Oneração Fraudulenta de Coisa Própria
3423	Alteração de limites
3429	Alteração de local especialmente protegido
5573	Apropriação de Coisa Achada
3437	Apropriação de Coisa Havida por Erro, Caso Fortuito ou Força da Natureza
5572	Apropriação de Tesouro
3436	Apropriação indébita
3430	Apropriação indébita Previdenciária
3426	Dano
3428	Dano em coisa de valor artístico, arqueológico ou histórico
5571	Dano Qualificado
5837	Defraudação de Penhor
5835	Disposição de coisa alheia como própria
5841	Duplicata Simulada
5846	Emissão Irregular de Conhecimento de Depósito ou “Warrant”
3425	Ebulho possessório
3431	Estelionato
3432	Estelionato Majorado
3420	Extorsão
3422	Extorsão indireta
5569	Extorsão mediante Sequestro Seguida de Lesão Corporal Grave
3421	Extorsão mediante sequestro
5568	Extorsão mediante Sequestro Seguida de Morte
5838	Fraude na Entrega de Coisa
5844	Fraude no Comércio

5840	Fraude no Pagamento por Meio de Cheque
5839	Fraude para Recebimento de Indenização ou Valor de Seguro
3434	Fraude à execução
5845	Fraudes e Abusos na Fundação ou Administração de Sociedade por Ações
3416	Furto
3418	Furto de coisa comum
5565	Furto de Veículo Automotor a ser Transportado para outro Estado ou Exterior
5564	Furto Privilegiado
3417	Furto Qualificado
5843	Induzimento à Especulação
3427	Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia
5567	Latrocínio
3433	Outras fraudes
3435	Receptação
5847	Receptação Qualificada
3419	Roubo
5566	Roubo Majorado
5570	Supressão ou Alteração de Marca em Animais
3424	Usurpação de águas
3457	Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos
3458	Destruição / Subtração / Ocultação de Cadáver
3459	Impedimento ou Perturbação de Cerimônia Funerária
3462	Ultraje / Impedimento ou Perturbação de Culto Religioso
3460	Vilipêndio a Cadáver
3461	Violação a Sepultura
3547	Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
10982	“Lavagem” ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção
3561	Abandono de função
3559	Advocacia administrativa
3553	Concussão
3558	Condescendência criminosa
3555	Corrupção passiva
3552	Emprego irregular de verbas ou rendas públicas
3554	Excesso de exação
3562	Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado
3551	Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento
3596	Inserção de dados falsos em sistema de informações
3597	Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações
3548	Peculato
3550	Peculato mediante erro de outrem
3557	Prevaricação
3564	Violação do sigilo de proposta de concorrência
3563	Violação do sigilo funcional
3560	Violência arbitrária
5872	Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral
10983	“Lavagem” ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção
3568	Corrupção ativa

3573	Desacato
3572	Desobediência
3569	Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência
3570	Inutilização de edital ou de sinal
3566	Resistência
3598	Sonegação de contribuição previdenciária
3571	Subtração ou inutilização de livro ou documento
3567	Tráfico de influência
3565	Usurpação de função pública
5873	Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira
3603	Crimes Previstos na Legislação Extravagante
5893	Crime Contra a Administração da Justiça Lei da Ação de Alimentos
3655	Crime de Quebra de Sigilo Financeiro
3651	Crimes Agrários
3605	Crimes contra a Economia Popular
3615	Crimes contra a Ordem Econômica
3614	Crimes contra a Ordem Tributária
3438	Crimes contra a Propriedade Industrial
5881	Crimes Cometidos por Meio de Marca, Título de Estabelecimento e Sinal de Propaganda
5880	Crimes contra as Marcas
5882	Crimes contra Indicações Geográficas e Demais Indicações
5879	Crimes contra os Desenhos Industriais
5878	Crimes contra Patente de Invenção
5883	Crimes de Concorrência Desleal
3616	Crimes contra as Relações de Consumo
3629	Crimes contra as Telecomunicações
3618	Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético
3622	Agrotóxicos
3624	Caça
3619	Crimes contra a Fauna
3620	Crimes contra a Flora
11780	Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural
3621	Da Poluição
3627	Pesca
3638	Crimes contra o mercado de capitais
11410	Crimes contra portadores de deficiência
3642	Crimes da Lei de licitações
3643	Crimes da Lei de remoção de órgãos e tecidos
3628	Crimes de “Lavagem” ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores
3606	Crimes de Abuso de Autoridade
3640	Crimes de genocídio
3634	Crimes de Imprensa
3604	Crimes de Responsabilidade
3631	Crimes de Tortura
3607	Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas
5897	Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins
5899	Colaboração com Grupo, Organização ou Associação Destinados à Produção ou Tráfico de Drogas

5901	Condução de Embarcação ou Aeronave sob Efeito de Drogas
5894	Fabricação de Objeto Destinado a Produção de Drogas e Condutas Afins
5898	Financiamento ou Custeio de Produção ou Tráfico de Drogas
5895	Indução, Instigação ou Auxílio ao Uso de Drogas
5896	Oferecimento de Drogas para Consumo Conjunto
5885	Posse de Drogas para Consumo Pessoal
5900	Prescrição Culposa de Drogas
3608	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
3632	Crimes de Trânsito
3656	Crimes do Código Brasileiro de Telecomunicações
3633	Crimes do Sistema Nacional de Armas
3661	Crimes Falimentares
3647	Crimes praticados contra os índios e a cultura indígena
3630	Crimes Previstos na Lei de Estrangeiros
3637	Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente
3659	Crimes Previstos no Estatuto do Idoso
3653	Crimes relacionados à Comissão Parlamentar de Inquérito
3613	Crimes Resultante de Preconceito de Raça ou de Cor
3660	Parcelamento do solo urbano
3650	Recusa, retardamento ou omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura de Ação Civil Pública
50003	Remessa de Armas e Munições ao Exército
3617	Representação caluniosa
3641	Sigilo Telefônico
10952	Fato Atípico
3385	Lesão Corporal
5560	Decorrente de Violência Doméstica
5556	Lesão Grave
5557	Lesão Gravíssima
3386	Lesão Leve
5558	Lesão Privilegiada
3387	Lesão Seguida de Morte
3388	Periclitacão da Vida e da Saúde e Rixa
3391	Abandono de incapaz
10509	Exposição ou Abandono de Recém Nascido
10508	Maus-Tratos
3392	Omissão de socorro
3389	Perigo de contágio de moléstia grave
5911	Perigo de Contágio Venéreo
3390	Perigo para a vida ou saúde de outrem
3393	Rixa
10949	Violência Doméstica Contra a Mulher
1209	DIREITO PROCESSUAL PENAL
7942	Execução Penal
7793	Medidas de Segurança
7795	Internação
7794	Tratamento Ambulatorial
7792	Pena de Multa



7791	Pena Privativa de Liberdade
10636	Livramento condicional
10635	Progressão de Regime
10864	Crimes Hediondos
10906	Regressão de Regime
10637	Remição
7790	Pena Restritiva de Direitos
7788	Interdição Temporária de Direitos
7789	Limitação de Fim de Semana
7786	Perda de Bens e Valores
7787	Prestação de Serviços à Comunidade
7785	Prestação Pecuniária
7945	Falsidade
4310	Fiança
4291	Jurisdição e Competência
7928	Liberdade Provisória
7929	Prisão em flagrante

SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificadalocalhost

Início Cadastros Relatórios Estatísticas Certificados Processos Estrutura Judiciária Tabelas Outros

11 Usuário: administrador (Administrador do Sistema) Data: 19/02/2016 13:03 Expira em: 60 min

Processo Histórico Ajuda Sair

Área de Varas (Competência 1º Grau)

Código: 3321

Descrição: Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto do Município de São Paulo

Tipo de Competência: Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto

Classes Processuais

- 260 - PROCESSO CRIMINAL
 - 385 - Execução Criminal
 - 386 - Execução da Pena

Alterar Importar Voltar

2.10 Cadastrando a Vara de Execução Penal

1. Acesse o Menu Cadastrar/Vara (Juízo de 1º Grau)
2. Clique no botão “Novo”
3. No campo “Descrição” informe o nome da vara. Sugere-se a notação “Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto do ...”
4. No campo “Nome Ofício” informe o nome oficial da vara
5. No campo “Nome Resolução” deixe em branco
6. No campo “Ativa” informe “Sim”
7. No campo “Tribunal” informe o tribunal cadastrado anteriormente
8. No campo “Área de Varas” informe a área de varas cadastrada anteriormente
9. No campo “Unidade de Origem” informe a unidade de origem cadastrada anteriormente
10. No campo “Central de Mandados” deixe a opção (Selecione uma opção somente se for aplicável)
11. No campo “Participa da Distribuição?” informe a opção “Sim”
12. No campo “Gerar pendência da autuação?” informe a opção “Sim”
13. No campo “Integrar com Banco de Sentenças?” informe a opção “Não”
14. No campo “Centro de Conciliação?” informe a opção “Não”
15. No campo “Participa Depósito Judicial CEF” informe a opção “Não”
16. No campo “Parte associada à vara” deixe em branco
17. No campo “Marcar Audiência Preliminar Automaticamente” informe a opção “Não”
18. No campo “Quantidade de dias a aguardar para início do agendamento automático” informe “20”
19. Nos campos relacionados a endereço preencha conforme solicitado;
20. Clique no botão “Salvar”

Dados da Vara

* Informações obrigatórias

* Descrição: 9a Vara Criminal do Juizado de Vitória - Comarca da Capital (E)

* Nome Ofício: JUÍZO ÚNICO

* Nome Resolução:

* Ativa: ☒ Sim ☐ Não

* Tribunal: Tribunal de Justiça do Espírito Santo

* Área de Varas: Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Vitória

* Unidade de origem: Fórum da Vara de Execuções Penais do Município de Vitória

Central de Mandados: (Selecione uma opção somente se for aplicável)

* Participa da distribuição? ☒ Sim ☐ Não

* Gerar pendência da autuação? ☒ Sim ☐ Não

Integrar com Banco de Sentenças? ☐ Sim ☒ Não

Centro de Conciliação? ☐ Sim ☒ Não

Participa Depósito Judicial CEF? ☐ Sim ☒ Não

Parte associada à vara :

Audiências

* Informações obrigatórias

* Marcar Audiência Preliminar Automaticamente: ☐ Não ☒ Sim

* Quantidade de dias a aguardar para início do agendamento automático: 20

* Audiência automática inicial como Uma ☒ Não ☐ Sim

Endereço

* Informações obrigatórias

* Logradouro: Rua Pedro Palácios

* Número: 105

Complemento:

Bairro: Centro

* Cidade: Vitória

* UF: ES

CEP: 29015160

Telefone:

E-mail:

Salvar Voltar

1. Acesse o Menu Cadastrar/Usuário
2. Clique no botão “Novo”
3. No campo “Grupo:” escolha um grupo
4. Preencha os campos obrigatórios marcados com o caractere especial “*” asterisco; No campo “Login” sugerimos que seja informado o número do CPF seguido de “.admt” para administrador do tribunal, “.anl” para analista judiciário” e assim por diante;
5. Clique no botão “Salvar”

6. O sistema apresenta uma mensagem de confirmação do cadastro:

7. Clique no botão “OK”
8. Alguns grupos apresentarão a aba “Habilitações”, quando apresentado clique nesta aba

9. Clique no botão “Adicionar”
10. Clique no botão “Juizado/Vara”
11. Escolha a (s) Vara (s) que o servidor irá ser habilitado, marcando a caixa a frente do nome da Vara e após clique no botão “Habilitar”
12. Para colocar uma vara em funcionamento é necessário pelo menos o cadastro de um usuário nos grupos de magistrado, analista ou técnico e promotor

1. Acesse o Menu Cadastrar/Núcleo de Autuação do Ministério Público
2. Clique no botão “Novo”
3. No campo “Descrição” informe o nome do núcleo do Ministério Público. Sugere-se a notação “Ministério Público da Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto do ... ”
4. Você pode escolher o “Promotor-Chefe:” neste momento ou voltar após o cadastro para editar e informar qual promotor será o chefe, a figura do promotor chefe foi criada para atender as citações que se exige a citação do chefe da promotoria
5. Preencha os dados de telefone, e-mail, status e instância e ainda o campo “Tem atuação de gerente:”, marque “sim” para quando for ter uma pessoa na promotoria que faça a distribuição de processos ou “não” para quando for apenas um promotor
6. Preencha os dados de endereço da promotoria

1. Acesso o menu Cadastrar – Vara (Juízo de 1º Grau)
2. Escolha os dados para os campos “Tipo de Competência”, “Tribunal”, “Comarca” e coloque um pedaço da “Descrição:” da vara neste campo e aguarde o autopreenchimento, após clique no botão “Pesquisar”
3. Após a pesquisa, clique no link que está no código da vara
4. Aparecerá a tela a seguir:

5. Clique na aba “Núcleos do Ministério Público”
6. Clique no botão “Adicionar”
7. Escolha as opções nos campos “Tribunal:” e “Cidade:” e após clique no botão “Pesquisar”
8. Selecione a promotoria encontrada na caixa de seleção a frente da “Descrição da Promotoria” e após clique no botão “Selecionar”
9. Para excluir a promotoria, clique no botão “Remover” e escolha a promotoria a ser removida e clique no botão “Selecionar”, isto fará que a promotoria seja desabilitada da vara e não removida do sistema

1. Na tela de manutenção da Vara apresentada acima, clique na aba “Juízes”, os magistrados que serão apresentados nesta tela foram habilitados no momento da criação do usuário no sistema, caso o usuário desejado não esteja na lista, basta ir na tela de manutenção do usuário

2. Na tela acima, clique no botão “Definir Titular”
3. Escolha um magistrado na caixa de seleção “* Novo Juiz Titular:” e após clique no botão “Salvar”, esta definição se dá quando temos mais de um magistrado respondendo pela vara e necessitamos indicar quem é o Titular

1. Na aba “Servidores” da tela a seguir podemos definir o “Diretor da Secretaria” pessoa que poderá incluir documentos na movimentação já criada até 10 (dez) dias da criação da movimentação

2. Na tela acima, clique no botão “Definir Diretor”
3. Escolha o diretor no campo “* Novo Diretor:” e após clique no botão “Salvar”

1. Para habilitar Procuradorias / Defensorias Públicas ou Entidades para Remessa, cadastre-as da mesma forma que os núcleos de atuação do ministério público.

1. A habilitação de Matérias para a vara, serve para especializar uma vara, exemplo uma vara que atende apenas execuções femininas, seria uma especialização e caso esta matéria seja marcada na vara, no momento que se cadastra o processo é solicitado a matéria e o processo é direcionado a vara que cuida desta matéria
2. Para cadastrar a matéria, acesse o menu “Tabelas – Tabelas Processuais – Matéria Processo”, clique no botão “Novo” e informe a “Descrição” e o campo “Somente Cadastro Interno?”, se “Sim”, aparecerá o campo apenas para cadastro de processo por usuário interno e se “Não” aparecerá para qualquer usuário que possa cadastrar o processo, sendo interno ou não
3. Após clique no botão “Salvar”

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO
DE USUÁRIOS

FORMULÁRIO DE CADASTRO NO SEEU

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA

(preencher em letra de forma)

Tipo de Usuário:

- | | | |
|---------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 1. Advogado | 8. Cadastrador | 15. Estagiário do Juiz de Direito |
| 2. Assessor de Juiz da Recursal | 9. Conciliador | 16. Juiz de Direito |
| 3. Assessor de Magistrado | 10. Consultor | 17. Juiz Leigo |
| 4. Assistente Social | 11. Contador | 18. Oficial de Justiça |
| 5. Autoridade Policial | 12. Diretor de Secretaria | 19. Partidor |
| 6. Autuador | 13. Distribuidor | 20. Promotor de Justiça |
| 7. Avaliador | 14. Estagiário da Secretaria | 21. Técnico Judiciário |

Opção: _____

Dados Gerais:

Nome: _____

RG e Órgão Exp.: _____ CPF/CNPJ: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Para Advogado preencha:

OAB/UF: _____

Para Serventuários e Funcionários Públicos preencha:

Matrícula no Tribunal de Justiça (se aplicável): _____

Matrícula no Ministério Público (se aplicável): _____

Vara/Secretaria/Comarca: _____

Se atua em mais de uma Vara/Secretaria/Comarca, favor informar: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que estou de acordo com os termos dos atos administrativos editados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para regulamentar a Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, pelo que faço a adesão ao sistema SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Unificada, considerando-o válido para produzir efeitos legais.

Declaro que recebi, sob sigilo, senha para acesso ao sistema, de uso pessoal, intransferível e confidencial, não podendo ser revelada a quem quer que seja, nem exposta em local que terceiros tenham acesso, devendo entrar em contato imediato com a administração do sistema PROJUDI em caso de quebra deste sigilo.

OBRIGAÇÕES DO TITULAR DO CERTIFICADO DIGITAL

- » Fornecer, de modo completo e preciso, todas as informações necessárias para sua identificação;
- » Garantir a proteção e o sigilo de suas chaves privadas, senhas e dispositivos criptográficos;
- » Utilizar os seus certificados e suas respectivas chaves privadas de modo apropriado;
- » Informar aos administradores do sistema Projudi qualquer comprometimento de sua chave privada e solicitar a imediata revogação do certificado correspondente.

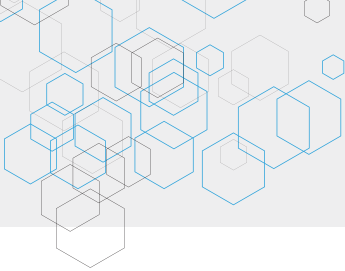
Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Usuário

ANEXO V

INSTRUÇÕES PARA DIGITALIZAÇÃO



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIOS E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (DMF)

Orientação para Digitalização de Peças Processuais – SEEU

O presente documento tem por objetivo apresentar sugestões para padronização dos procedimentos de digitalização de peças processuais, para posterior inclusão em processos eletrônicos, no contexto de implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU) nos tribunais que ainda utilizem processos físicos. Os procedimentos aqui descritos poderão ser adaptados de acordo com a realidade encontrada em cada tribunal durante a implantação local do SEEU.

Nas implantações onde o SEEU substitui sistemas informatizados de controle de tramitação de processos físicos, o processo de digitalização de peças dos autos físicos se reveste de grande importância.

Considera-se como boa prática que, sempre que possível, a atividade de digitalização de peças processuais seja realizada, tanto quanto possível, de forma prévia à atividade de inserção dos processos no SEEU, de forma a maximizar o ganho de produtividade nas atividades de capacitação, cadastramento, implantação e movimentação processual.

A disponibilidade de uma área compartilhada para armazenamento dos arquivos gerados pelos diversos componentes da equipe de digitalização, bem como sua disponibilidade para os membros da equipe que irão realizar a inserção dos processos no SEEU, é considerada como de vital importância.

Por todo o exposto acima, aconselha-se que esta área compartilhada para armazenamento dos arquivos decorrentes da digitalização de peças processuais conte com mecanismos de proteção adequados para garantir a integridade e disponibilidade destes importantes ativos, tais como redundância, *backups* e *snapshots* (realizados a intervalos regulares entre os backups).

Uma vez inseridos no SEEU, os arquivos com as imagens das peças poderão ser mantidos ou descartados, de acordo com o entendimento de cada tribunal.

Por fim, a estratégia de digitalizar apenas as principais peças dos autos visa tornar viável o processo de implantação. Entende-se que as peças que não forem digitalizadas durante o processo de implantação do SEEU permanecerão disponíveis, caso necessário, nos autos físicos arquivados podendo ser acessadas na forma legal e dentro da normatização adotada por cada tribunal, mediante avaliação de pertinência jurídica do respectivo magistrado competente.

Também é preciso ter em mente que os eventos que movem a execução serão inseridos no sistema em forma de dados, não sendo necessário trabalhar com as imagens digitalizadas para sua materialização dentro do processo eletrônico.

1) Resolução para digitalização

A resolução utilizada para digitalização de peças processuais deverá ser de 150 PPP ou DPI (dependendo do modelo do scanner) e o tamanho máximo do arquivo em PDF não deve ultrapassar 2MB. É muito importante que os scanners utilizados para o processo de digitalização tenham sua configuração acertada anteriormente, não apenas com relação à definição, mas também para digitalizar em preto e branco.

2) Nomenclatura dos arquivos gerados

As peças deverão ser digitalizadas, salvas em pastas nomeadas com o número único do processo (formato CNJ) a que pertencem, nominadas e numeradas individualmente pelo número da página que consta dos autos físicos, seguidas de um sequencial das condenações. Por exemplo:

- » 002 GUIA 1 (guia de recolhimento da primeira condenação, constante da página 2 dos autos físicos);
- » 003 DENUNCIA 1 (denúncia da primeira condenação constante da página 3 dos autos físicos),
- » 011 SENTENCA 3 (sentença da terceira condenação constante da página 11 dos autos físicos);
- » 018 TRANSITO EM JULGADO 2 (certidão de trânsito em julgado da segunda condenação, constante da página 18 dos autos físicos).

Os arquivos devem ser nomeados em caixa alta, sem uso de qualquer acento ou carácter especial, admitindo-se o uso de espaços em sua formulação.

3) Nomenclatura dos arquivos gerados

As peças processuais que se recomenda digitalizar para inclusão no sistema SEEU, durante a fase de implantação, são as seguintes:

DOCUMENTO	NOMEAR COMO
Guia de Recolhimento (provisória ou definitiva)	GUIA
Denúncia	DENUNCIA
Mandado de Prisão (válido)	MANDADO DE PRISAO
Mandado de Prisão (válido)	SENTENCA
Acórdão (se houver)	ACORDAO DE APELACAO ACORDAO DE EMBARGOS ACORDAO DE RECURSO ESPECIAL
Última Decisão de Progressão de Regime	DECISAO
Última Decisão dos autos físicos	DECISAO
Planilha de Cálculo de Custas e Multas	OUTROS
Certidão de Antecedentes Criminais	CAC
Folha de Antecedentes Criminais	FAC
Declaração de Hipossuficiência	DECLARACAO DE HIPOSSUFICIENCIA
Última Procuração	PROCURACAO
Eventual peticionamento não apreciado judicialmente	PEDIDO

Para facilitar o processo de digitalização, é aceitável, a critério e de acordo com o tribunal local e os juízes coordenadores do processo de implantação, que as guias, denúncias, sentenças e eventuais acórdãos sejam aglutinadas em um mesmo arquivo pdf, nomeado como GUIA, da forma como descrita no item 2.

Após a digitalização, recomenda-se, ainda, verificar se as peças digitalizadas não estão invertidas e se estão legíveis.

ANEXO VI

INSTRUÇÕES SIMPLIFICADAS PARA CADASTRAMENTO

CARTILHA SIMPLIFICADA PARA CADASTRAMENTO NO SEEU

Antes de proceder com o cadastro, se necessário pesquisar no SEEU a existência de possíveis outras execuções para a mesma parte.

Para tanto, ir em processos->busca->execução penal. Informar o nome e marcar as opções “buscar em todas as varas da mesma competência” e “todos os tribunais do brasil”. Se houver nomes iguais, verificar a qualificação completa.

PROCESSOS – CADASTRO DE PROCESSO FÍSICO

1 Informações Iniciais

- 1.1 Número único: número único da execução penal.
- 1.2 Número físico antigo: número da execução penal.
- 1.3 Data da distribuição: data informada no final da guia de recolhimento.
- 1.4 Data da autuação: data informada no final da guia de recolhimento.
- 1.5 Sentença em processo físico: não.
- 1.6 Local físico: local onde se encontra o processo.
- 1.7 Processo tramitando em instância superior: não.

2 Informações Processuais

- 2.1 Classe: 386
- 2.2 Assunto: 7790 (pena restritiva de direitos)
 - 7791 (pena privativa de liberdade)
 - 7793 (medida de segurança)
- 2.3 Assuntos secundários: não precisa inserir.

3 Partes do Processo

CADASTRO DA PARTE

- » Tipo da parte: sentenciado.
- » Nome: digitar nome e pesquisar (se o nome ainda não estiver cadastrado, criar novo, se o nome já estiver cadastrado é porque já tem execução penal implantada no SEEU).
- » Representantes: não preencher (exceto para medidas de segurança que tenham representante legal cadastrado nos autos).
- » Advogados: não cadastrar.

4 Informações Adicionais

- » Data da infração: data do crime.
- » Data de conhecimento da autoria: não preencher.

5 Juntada de Documentos

- » Juntar, verificar ordem numérica e nomenclatura, assinar e confirmar.

6 Características do Processo

- » Não preencher.
- » Salvar.
- » Imprimir.

ANEXO VII

ETIQUETA PARA PROCESSOS

CNJ - SEEU SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO

Digitalizado () _____

Cadastrado () _____

Implantado () _____

CNJ - SEEU SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO

Digitalizado () _____

Cadastrado () _____

Implantado () _____

CNJ - SEEU SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO

Digitalizado () _____

Cadastrado () _____

Implantado () _____

CNJ - SEEU SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO

Digitalizado () _____

Cadastrado () _____

Implantado () _____

CNJ - SEEU SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO

Digitalizado () _____

Cadastrado () _____

Implantado () _____

CNJ - SEEU SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO

Digitalizado () _____

Cadastrado () _____

Implantado () _____

CNJ - SEEU SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO

Digitalizado () _____

Cadastrado () _____

Implantado () _____

CNJ - SEEU SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO

Digitalizado () _____

Cadastrado () _____

Implantado () _____

ANEXO VIII

ATO – FORÇA TAREFA

19/12/2018

ATO NORMATIVO Nº 216/ 2018 – DISP. 23/11/2018

ATO NORMATIVO Nº 216/ 2018 – DISP. 23/11/2018

 tjes.jus.br/corregedoria/2018/11/23/ato-normativo-no-216-2018-disp-23-11-2018/

Matheus Martinelli Sipolatti Cossuol

23 nov, 2018

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO NORMATIVO Nº216/ 2018

Institui “Força Tarefa” para o cadastramento das Guias de Execução Penal do Espírito Santo no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU e dá outras providências.

O Excelentíssimo Desembargador SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 223/2016, de 27 de maio de 2016, do Colendo Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais relativos à execução penal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão da informação no âmbito da execução penal, tornando seu trâmite processual mais célere, eficiente e uniforme;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 015–DMF/2018, da lavra do Exmº. Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ e Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, informando que a implantação do SEEU no âmbito do Poder Judiciário do Espírito Santo acontecerá no período de 26/11 a 18/12 do ano corrente;

CONSIDERANDO que para tal o CNJ/DMF enviará ao Espírito Santo 02 juízes, 1 funcionário master e 08 servidores, fazendo-se necessária a composição de força tarefa com 20 colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a “Força Tarefa” para a implantação das Guias de Execução Penal em trâmite nas Varas de Execução Penal deste Estado no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, integrada pelos seguintes servidores e estagiários de pós-graduação:

- 1) Ariella Lima Andrade, Analista Judiciário – Execução Penal;
- 2) Bianca Lopes Lira, Estagiária de Pós-Graduação;
- 3) Carla Mileipe Festa, Analista Judiciário – Execução Penal;
- 4) Deise Peçanha Moreira Vieira, Analista Judiciário – Direito;
- 5) Fernando Colombi da Silva Leite, Analista Judiciário – Execução Penal;
- 6) Isabela Hollunder Apolinário de Souza, Analista Judiciário – Execução Penal;

<https://www>

1/3

19/12/2018

ATO NORMATIVO Nº 216/ 2018 – DISP. 23/11/2018

- 7) Juliane Ribeiro Mota, Técnico Judiciário;
- 8) Leandro Machado de Miranda, Analista Judiciário – Execução Penal;
- 9) Leandro Silva Oliveira, Analista Judiciário – Execução Penal;
- 10) Mariana Ronconi Corbelari, Técnico Judiciário;
- 11) Marcus Pinto Sobrosa, Analista Judiciário – Execução Penal;
- 12) Nathalia Rafaelle Rabelo Bezerra, Assessora de Juiz;
- 13) Rodson Barcellos Ferreira, Analista Judiciário – Execução Penal;
- 14) Soleane Rodrigues Fernandes Tigges, Analista Judiciário – Execução Penal;
- 15) Tatiana Abreu Miranda, Analista Judiciário – Execução Penal;
- 16) Felipe Rodrigues Tassei, Analista Judiciário – Execução Penal;
- 17) Robson Abreu, Analista Judiciário – Execução Penal;
- 18) Leonardo Seoldo Ferreira, Analista Judiciário – Execução Penal;
- 19) Anderson de Souza da Rocha, Analista Judiciário – Execução Penal;
- 20) Kelli Cristina Anacleto Silva, Analista Judiciário – Execução Penal.

§1º. A Força Tarefa atuará no período de **26 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano**, sem prejuízo de eventual prorrogação.

§2º. Caso necessário, oportunamente serão integrados novos servidores à Força Tarefa através de ato próprio.

§3º. Os servidores relacionados neste artigo, **exceto aqueles nominados nos itens “16” a “20”**, deverão se apresentar na sala 5 da EMES – Escola da Magistratura do Espírito Santo às **12:00 horas do dia 26/11/2018**.

§4º. Os servidores nominados nos itens “16” a “20” serão posteriormente convocados por meio de ato próprio.

Art. 2º. A Força Tarefa desenvolverá as suas atividades em sala própria no prédio da Corregedoria Geral de Justiça e, no primeiro momento, realizará o cadastro das guias de execução que tramitam na **Vara de Execuções Penais de Vila Velha (regime semiaberto), 8ª Vara Criminal de Vila Velha (regime fechado), 2ª Vara Criminal de Viana, 7ª Vara Criminal de Vitória (medidas e penas alternativas) e 9ª Vara Criminal de Vitória (regime aberto e livramento condicional)**, observada essa ordem.

Parágrafo único. Após a conclusão da implantação das guias de execução que tramitam na Comarca da Capital, será organizado o cronograma para o cadastramento daquelas em trâmite nas Varas de Execução Penal do interior.

Art. 3º. Os servidores que compõem a Força Tarefa poderão atuar no período de **08:00 às 18:00 horas**, respeitada a jornada diária máxima prevista em lei.

<https://www>

2/3

19/12/2018

ATO NORMATIVO Nº 216/ 2018 – DISP. 23/11/2018

§1º. Os servidores integrantes da Força Tarefa que ocupem função gratificada no âmbito do Poder Judiciário nela atuarão sem prejuízo do exercício de suas funções nas respectivas unidades judiciárias.

§2º. Os analistas de execução exercerão as suas atividades na Força Tarefa sem prejuízo de suas atuações em inspeções nas unidades prisionais.

Art. 4º. A Secretaria Geral do Tribunal de Justiça viabilizará as providências de tecnologia da informação, manutenção e infraestrutura, gestão de pessoas, dentre outras, que se fizerem necessárias à consecução dos objetivos da Força Tarefa.

Art. 5º. A coordenação dos trabalhos ficará a cargo das Juízas de Direito Gisele Souza de Oliveira, Coordenadora das Varas Criminais e de Execuções Penais, e Graciela de Rezende Henriquez, respondendo pela Vara de Execuções Penais de Vila Velha.

Art. 6º. A Força Tarefa poderá atuar também em dias de sábado, domingo e feriados, durante 06 (seis) horas diárias, mediante compensação, aplicando-se o disposto nos arts. 2º e 3º do Ato Normativo Conjunto nº 008/2016, publicado no Diário da Justiça de 08/07/2016 e, neste caso, poderá contar com servidores voluntários que não integrem a Força Tarefa, desde que capacitados para tanto.

Art. 7º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

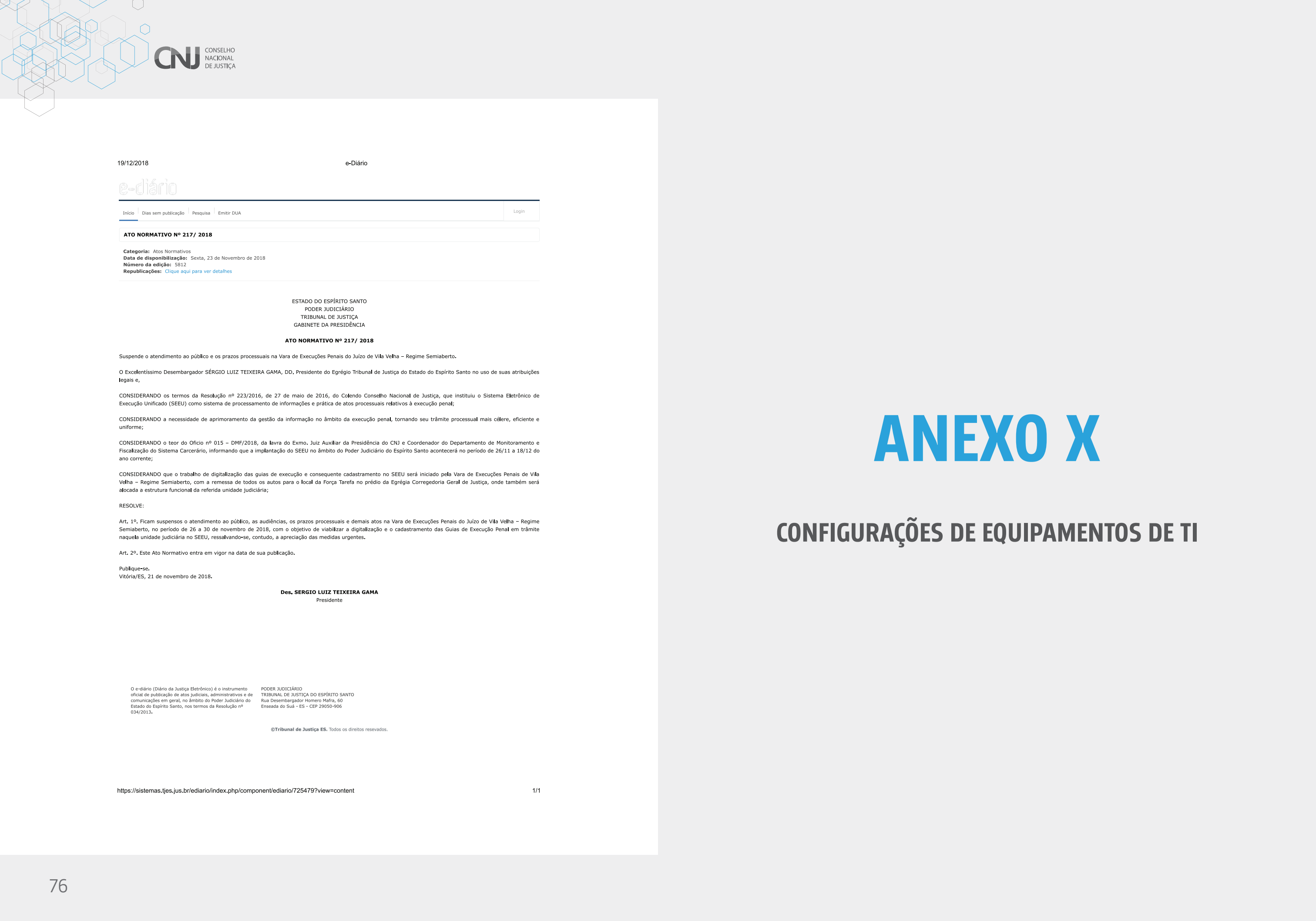
Vitória/ES, 21 de novembro de 2018.

Des. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

Presidente

ANEXO IX

ATO – PRAZOS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO



19/12/2018

e-Diário

e-diário

Início

Dias sem publicação

Pesquisa

Emitir DUA

Login

ATO NORMATIVO Nº 217/ 2018

Categoria: Atos Normativos

Data de disponibilização: Sexta, 23 de Novembro de 2018

Número da edição: 5812

Republicações: [Clique aqui para ver detalhes](#)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO NORMATIVO Nº 217/ 2018

Suspende o atendimento ao público e os prazos processuais na Vara de Execuções Penais do Juízo de Vila Velha – Regime Semiaberto.

O Excelentíssimo Desembargador SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, DD, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 223/2016, de 27 de maio de 2016, do Colendo Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais relativos à execução penal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão da informação no âmbito da execução penal, tornando seu trâmite processual mais célere, eficiente e uniforme;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 015 – DMF/2018, da lavra do Exmo. Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ e Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, informando que a implantação do SEEU no âmbito do Poder Judiciário do Espírito Santo acontecerá no período de 26/11 a 18/12 do ano corrente;

CONSIDERANDO que o trabalho de digitalização das guias de execução e consequente cadastramento no SEEU será iniciado pela Vara de Execuções Penais de Vila Velha – Regime Semiaberto, com a remessa de todos os autos para o local da Força Tarefa no prédio da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, onde também será alocada a estrutura funcional da referida unidade judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos o atendimento ao público, as audiências, os prazos processuais e demais atos na Vara de Execuções Penais do Juízo de Vila Velha – Regime Semiaberto, no período de 26 a 30 de novembro de 2018, com o objetivo de viabilizar a digitalização e o cadastramento das Guias de Execução Penal em trâmite naquela unidade judiciária no SEEU, ressalvando-se, contudo, a apreciação das medidas urgentes.

Art. 2º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Vitória/ES, 21 de novembro de 2018.

Des, SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
Presidente

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.

ANEXO X

CONFIGURAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE TI

MICROCOMPUTADORES

Fornecer, para fins de implantação, conjunto de estações de trabalho compatível com o número de integrantes das equipes, tanto do CNJ quanto do Tribunal local, composto por computadores com acesso à internet e scanner de alta velocidade. Sugere-se o número de 28 estações de trabalho, com pelo menos 8 GB de memória RAM e Windows 7, ou posterior, instalado.

SOFTWARES A SEREM INSTALADOS

Instalação dos certificados utilizados pelo TJPR:

<https://www.tjpr.jus.br/certificacao-digital>

Java:

http://javadl.oracle.com/webapps/download/AutoDL?BundleId=234472_96_a7b8442fe848ef-90c96a2fad6ed6d1

Firefox:

<https://download.mozilla.org/?product=firefox-latest-ssl&os=win&lang=ptBR>

Safesign:

<http://drivers.certisign.com.br/midias/gerenciadores/safesign/64bits/SafeSig nLC30124-x64-win-tu-admin.exe>

AWP Manager – Oberthur (dependendo do emissor da mídia, será necessário instalar):

<https://www.certisign.com.br/duvidas-suporte/downloads/leituras>

Drivers de leitoras e tokens mais comuns:

<https://www.certisign.com.br/duvidas-suporte/downloads/leituras>

<https://www.certisign.com.br/duvidas-suporte/downloads/token>

